

ANEXO I

Fls.: 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 - Locação de imóvel (prédio) com a finalidade de sediar as instalações da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
- 1.2 - O objeto deste termo, atenderá as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3 - Todas as especificações e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1- Justificativa da necessidade da contratação:

2.1.1 – Fundamenta-se essa justificativa pela inexistência de espaços adequados nos prédios públicos da administração que atendam as especificidades requeridas para implantação provisória da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira, visto que a mesma passará por reformas. Dessa maneira, com o fito de comportar os estudantes e demais setores da instituição de forma satisfatória, verificou-se que o prédio localizado na Rua João Pereira de Lima, nº07, Cruzeiro, Cupira-PE, apresenta estrutura propícia para o funcionamento temporário da escola supracitada.

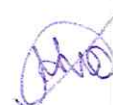
2.1.2- Ademais, a locação do imóvel configura-se como imprescindível para que a SEDUC possa cumprir o compromisso firmado com a comunidade escolar, promovendo a continuidade das atividades pedagógicas. Além disso, o imóvel localiza-se nas proximidades da escola que passará por reforma, facilitando o acesso aos estudantes, que não precisarão mudar drasticamente a rota percorrida até o prédio locado.

2.1.3- O imóvel supracitado atende os itens de segurança, operacionalidade e habitabilidade, trazendo conforto térmico, acústico e lumínico, possibilitando a devida funcionalidade da instituição.

2.2 – Fundamentação Legal

2.2.1- O prédio contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2.2- O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74 da referida lei, inciso V, que assim dispõe: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”



2.3 - Diante do exposto, entende-se que a inexigibilidade é o meio mais adequado para a locação do imóvel, tendo em vista as características desejadas para atender as necessidades da implementação provisória da Escola João Ayres Pequeno Nogueira. Dessa forma, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos entre os prédios optou-se pela locação de forma inexigível.

2.4- Justificativa do quantitativo estimado:

2.4.1 – O objeto do processo de inexigibilidade trata-se de uma locação de imóvel, se tornando dispensável mensurar quantitativos para tal contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO IMÓVEL NOS TERMOS DO ART. 74 §º 5, III DA LEI 14.133/21

3.1 Foi escolhido para locação o imóvel do Sr. Joseildo Alves de Souza, pessoa física, com sede na Rua João Pereira de Lima, nº07, Cruzeiro, Cupira-PE, inscrito no CPF sob o nº 439.061.504-10, pelo fato de possuir espaço físico que atende as especificações solicitadas pelo município, uma vez que a administração não possui outros imóveis disponíveis para este fim. Ademais, o prédio possui excelente localização, o que facilita o acesso dos estudantes que não precisarão alterar radicalmente seu percurso. Assim, considerando que o Município de Cupira/PE não dispõe das especificidades para instalação da referida escola, haja vista, que o imóvel selecionado, atende todos os requisitos mínimos e adequados para um bom funcionamento das atividades da instituição.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas nas seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 20 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

12.361.1211.2235.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO/PREÇO E VALOR ESTIMADO

5.1 – A contratação será realizada através da inexigibilidade de licitação, regida pela Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 - A combinação dos parâmetros da forma de contratação mostra-se adequada e eficiente para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o referido imóvel está com valores médios praticados pelo mercado, qual seja, o de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme documentação comprobatória em anexo, e atende as características desejadas pela Secretaria de Educação.





ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de imóvel medindo 300m ² , térreo, em alvenaria, localizada na Rua João Pereira de Lima, nº 07, Cruzeiro, na cidade de Cupira/PE, para instalação provisória da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.	08 (oito) meses	R\$ 3.000,00	R\$ 24.000,00

5.3 - O Valor Total Estimado da contratação é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

6. ANÁLISE DO IMÓVEL

- 6.1 – Se configura como características necessárias para locação do imóvel:
- 6.2 - Estar livre, desembaraçado e desimpedido de coisas e pessoas na data da celebração do contrato de locação;
- 6.3 - Instalações hidrossanitários de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização;
- 6.4 - Imóvel em perfeitas condições de uso, com habite-se até a data do recebimento das chaves (Recebimento Definitivo);
- 6.5 - Ausência de trincas ou fissuras que comprometam ou venham a comprometer a segurança da estrutura;
- 6.6 - Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;
- 6.7 - Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel;
- 6.8 - Deverá os sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;
- 6.10 - Número de pontos lógicos, telefônicos e elétricos compatíveis com o quantitativo de servidores que irão ocupar o imóvel;
- 6.11 - Teto, piso e paredes deverão estar em perfeito estado, com ausência de pontos de infiltração, mofos, manchas e rachaduras.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1 – Compete à fiscalização do instrumento contratual:



7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do imóvel.

7.1.2 - Notificar ao locador as eventuais irregularidades no cumprimento dos requisitos e especificações do termo de referência, bem como em possíveis falhas na entrega.

7.1.3 - Solicitar a troca dos itens em que se verificarem a impossibilidade de utilização do imóvel.

7.2 – A fiscalização será exercida por um representante da contratante, para acompanhar e fiscalizar a entrega, a servidora designada abaixo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

- Servidora municipal a Sra. **Maria Eduarda Calado**, mat. 288671, sob conforme ciente: Maria Eduarda Melo Calado sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do locatário, que anotará em sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, e saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8. DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

8.1 Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.2 – Jurídica:

8.2.1 - Do locador pessoa física;

8.2.2 - cópia de documento oficial com foto e CPF;

8.2.3 - certidão de casamento;

8.2.4 - cópia do comprovante de residência atualizado.

8.2.5 - Do locador pessoa jurídica:

8.2.6 - registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme o caso, para pessoas jurídicas de direito privado;

8.2.7 - publicação oficial, conforme o caso, para pessoas jurídicas de direito público;

8.2.8 - cópia de documento oficial com foto do representante legal;

8.2.9 - cópia do comprovante de residência do representante legal.

8.2.10 - Do imóvel:

8.2.11 - documento comprobatório de propriedade ou posse do imóvel;

8.2.12 - certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais (imposto e taxa);

8.2.13 - comprovante de quitação de débitos de energia elétrica e de água e esgoto;

8.3 – Técnica:

8.3.1 - Não será exigido documentos de comprovação de qualificação técnica, justificado ao fato desse objeto não está dentro das exigências elencadas no art. 67 da lei 14.133/2021.

8.4 – Fiscal, social e trabalhista:



8.4.1 – será dispensada a exigência de tal documentação, haja vista, a natureza do objeto da presente contratação.

8.5 – Econômico-financeiro:

8.5.1 – será dispensada a exigência de tal documentação, haja vista, a natureza do objeto da presente contratação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PROVIDENCIADA PELA CONTRATANTE

9.1 - termo de vistoria;

9.2 - planta de layout do imóvel que represente a localização dos setores do órgão ou entidade locatária;

9.3 - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos; (art. 74, §º 5, I).

9.4 - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; (Art. 74, §º 5, II).

10. DA PROPOSTA – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

10.1 - proposta de valor para locação, datada e assinada, contendo, no mínimo: valor mensal da locação, destacando o valor do aluguel dos demais valores que compõem a locação, conforme o caso;

10.2- vigência da locação, preferencialmente em meses;

10.3 - condições assumidas quanto aos encargos (contas de consumo, tributos e demais encargos incidentes sobre a locação);

10.4 - declaração de inexistência de impedimento legal para contratar com a administração pública.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 - O pagamento será realizado mensalmente, comprovada todas as especificações contidas neste termo de referência e de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias;

11.2 – O locador deverá o enviar os dados bancários para depósito mensal, como também informar a locatária caso haja mudança de conta bancária;

11.3 - Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

11.4 - Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



11.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do locatário no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

11.5.1 – Empresas não optante pelo simples nacional (no caso de pessoa jurídica), ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Decreto Municipal N° 043/2023:

11.6 – O locador é responsável pelo pagamento dos tributos e taxas de qualquer natureza no âmbito municipal e estadual.

12. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o locatário que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do imóvel sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objeto;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.2 O locador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste TR, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas deste TR, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

13.1 – Para a presente contratação, o estudo técnico preliminar resta dispensável, nos termos do art. 16, inciso VII, do decreto municipal nº 006/2024, haja vista, não trata-se de possibilidade de opção entre a aquisição e locação de imóvel, mais apenas de locação propriamente dita, pois como descrito nesse termo, a locação do imóvel estar destinada a manter provisoriamente a sede da escola João Ayres Pequeno Nogueira, enquanto perduram as obras de reforma no endereço da Rua João Zeferino da Silva, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000.

14. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, e em conformidade com o art. 90, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

14.2 - O locatário deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

14.3 - O contrato terá vigência da data de sua assinatura, até o dia 31/12/2024, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo nas hipóteses previstas nos artigos art. 107 a 114, da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 no que couber para a contratação, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

14.5 - Fica assegurado ao locador o direito a reajuste em sentido estrito, dos valores pactuados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, que será realizado mediante expressa solicitação, sendo observado para tanto o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, e o interregno mínimo de um ano, contados da data-base da realização da pesquisa de preços.

14.6 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, com base no art. Art. 115 da Lei 14.133/2021.

14.7 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, com base no Art. 106. III - Lei 14.133/2021, § 1º a extinção mencionada no inciso III, ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.



14.9 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.10 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do contratante:

15.1.1 - Pagar pontualmente o aluguel;

15.1.2 - Utilizar o imóvel para atendimento de finalidade pública;

15.1.3 - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

15.1.4 - Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

15.1.5 - Entregar imediatamente a locadora os documentos de cobrança de tributos e, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ela, locatária;

15.1.6 - Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por terceiros, na hipótese de alienação do mesmo;

15.1.7 - Efetuar o pagamento que venha incidir sobre a área ora locada, durante a vigência da presente locação, encargos sociais, bem como as despesas relativas ao consumo de gás, água, energia elétrica e ao serviço de telefonia ou outros meios de comunicação, devendo os comprovantes de pagamentos das referidas contribuições, serem apresentados mensalmente a locadora.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1- Entregar a locatária o imóvel alugado em perfeito estado para uso ao que se destina e na data fixada neste instrumento;

16.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

16.3- Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

16.4 - Fornecer a locatária comprovantes discriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;

16.5 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA

CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Fis.: 13

cupira.pe.gov.br   CupiraOficial

Cupira-PE, 19 de abril de 2024.

Maria Neide Torres Soares

Maria Neide Torres Soares

Mat. 622

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Fone(s)/Fax: () _____ Celular(es): () _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, de _____ de _____.

Assinatura _____

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cupira-PE, através do e-mail licitacao@cupira.pe.gov.br. A não remessa do recibo exime a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
COTA AMPLA**

I. REGÊNCIA LEGAL

LEI FEDERAL 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 8.538/ 2015, DECRETO MUNICIPAL 25/2020 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93.

II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE

III. MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO- Nº 047/2023

IV. PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 063/2023

V. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA**.com material e mão de obra por conta da empresa.

Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

I	Termo de Referência;
II	Minuta de Contrato;
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação;
IV	Declaração de fatos impeditivos;
V	Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
VI	Declaração de elaboração independente de proposta;
VII	Declaração de visita.

VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

VII. PRAZO DE EXECUÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



VIII. REALIZAÇÃO

Sessão pública por meio da internet, através do site www.bnc.org.br

IX. DATA E HORARIO PARA ABERTURA DA SESSÃO

Sessão Pública: data de abertura das propostas as 9:00hs do **dia 18 de janeiro de 2024**.
Horário de encerramento e recebimento das propostas as 8:00hs do dia acima descrito.

X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL

Na plataforma do pregão eletrônico da BNC no site <http://bnc.org.br/sistema/>, no Portal da Transparência Municipal sitio <http://cupira.pe.gov.br/transparencia> e/ou através de solicitação por e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20 – PODER EXECUTIVO
13 – FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.1201.1052.0000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

XII. PREGOEIRA RESPONSÁVEL

Barbara Gorelle da Silva Melo
Designada pela Portaria GP nº 340, de 17 de Abril de 2023.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA**

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados, em sessão pública, por meio de internet, através do site www.bnc.org.br fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações do Termo de Referência constantes do Anexo I deste edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I	Termo de Referência;
II	Minuta de Contrato;
III	Declaração de conhecimento do edital e atendimento às exigências de habilitação;
IV	Declaração de fatos impeditivos;
V	Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
VI	Declaração de elaboração independente de proposta;
VII	Declaração de visita.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA**, com material e mão de obra por conta da empresa.

1.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO

2.1 - O órgão promotor da licitação será a Prefeitura Municipal de Cupira – PE.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o credenciamento regular no sistema eletrônico do BNC - Bolsa Nacional de Compras, desde que apresentarem toda a documentação exigida no edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:



- 3.2.1 – Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadre em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.52/2002;
- 3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.8 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.9 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.10 - Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
- 3.2.11 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios;
- 3.2.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3.4 - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.
- 3.5 – A proposta de preço (do sistema), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.6. - Os licitantes deverão preencher a proposta de preço, conforme sistema, e encaminhar exclusivamente por meio eletrônico na plataforma da BNC, devendo também ser anexado os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.6.1 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública, conforme horário previsto no preâmbulo deste edital.



3.7 - O licitante declarará em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

3.8 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Ponta Grossa - PR (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4 - EMPRESAS ME/EPP

4.1 - Para efeito de comprovação de empresa ME/EPP/MEI para usufruir de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e demais alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação de um dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser anexados junto aos documentos de habilitação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006; **(para esse fim o balanço deverá ser de 2022)**.

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

4.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, vinculada à Presidência da República.

4.3 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 - **Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal ou trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.**



4.5 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.5.1 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.6 - Caso existam itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos, 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.9 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.11 - Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, de acordo com o art. 48, inciso III, nos itens subdivididos:

4.11.1 - Não havendo empresas ME/EPP, poderá o item exclusivo ser adjudicado em favor da empresa de grande porte.

4.11.2 - A preferência será dada as empresas que apresentarem melhor preço, exceto nos casos das empresas ME/EPP que estejam dentro do limite de até 5 %, em atendimento ao princípio constitucional da economicidade.

4.12 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

4.12.1 - No país;

4.12.2 - Por empresas brasileiras;



- 4.12.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.12.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.13 - Havendo itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita ou havendo inabilitação, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.14 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5. DO CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 - O licitante deverá realizar o cadastro através da Bolsa Nacional de Compras pelo site <http://bnc.org.br/> selecionar a opção cadastro e depois cadastrar a empresa de acordo com pacote ofertado pelo BNC e que melhor atenda a empresa cadastrada.
- 5.1.1 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.
- 5.2 - Para participar desta licitação a empresa deverá estar cadastrada na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 5.2.1 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de cadastramento, encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços, documentos e habilitação em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.2.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.2.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.4 - O cadastramento e credenciamento junto ao provedor do sistema implicam a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 - A empresa participante do certame não deve ser identificada, antes da análise dos documentos de habilitação.



5.4 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (art. 44 e 45 da LC 123/2006).

5.5 - É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DO CADASTRO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O licitante deverá cadastrar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço expresso em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas conforme descrito no preâmbulo do edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de proposta. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha e poderão ser retirados ou substituídos a qualquer momento desde que seja ante do horário marcado para fim do cadastro.

6.1.1 - O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, ou quaisquer acontecimentos e avisos na sessão, ou após a sessão, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou acontecimentos ocorridos através do sistema ou adiamentos, suspensões ou até de sua desconexão.

6.2 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.3 - Os documentos de habilitação anexados ao sistema só serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3.1- Não poderá haver identificação dos licitantes antes de finalizada a etapa de lances, a pregoeira deverá desclassificar o licitante que for identificado.

6.3.2 - Só haverá identificação após aberta etapa de habilitação (etapa em que o sistema identifica o licitante).

6.4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



6.4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme dados solicitados no sistema.

6.4.2 - **Devem estar inclusos nos preços ofertados**, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado, nem reclamados posteriormente.

6.4.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.5 - Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7. DO INICIO DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

7.1 - No horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas de preços cadastradas no sistema.

7.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal n.º 25/2020. Podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Todos os atos deverão ser motivados e registrados no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. Os atos estarão registrados no *chat* da plataforma eletrônica.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo visível para todos os participantes.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 % (um por cento) do valor unitário do item/lote ou conforme a Planilha da Bnc.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras abaixo estabelecidas:



7.10.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.10.5 - Na hipótese de não haver novos lances na forma descrita no item 7.10.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11 - Os erros de digitação no momento dos lances acarretarão na desclassificação da empresa para o item que for dado lance errado, mesmo que seja justificado erro de digitação.

7.12 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme descrito acima, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 - Não nos responsabilizamos pela desconexão dos licitantes, nem pelo acompanhamento do mesmo ao certame pelo sistema eletrônico.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 - Finalizada a fase de lances, será verificada a documentação anexada ao sistema referente à habilitação:

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, após a comunicação da solicitação, sob pena de inabilitação.

8.4 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:v

8.6.1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1.01 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.02 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.6.1.03 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.04 - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.1.05 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.1.06 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro



Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.6.1.07 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.1.08 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.2.01 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

8.6.2.02 - Prova de inscrição no **Cadastro Estadual**

8.6.2.03 - Prova de inscrição no **Cadastro Municipal, conforme ramo de atividade**;

8.6.2.04 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

8.6.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.6.2.06 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;

8.6.2.07 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.6.2.08 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.6.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

8.6.3.01 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento, **pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica**, ou dentro do prazo de validade constante no documento, referente aos processos físicos.

a) Esta certidão só será exigida para os estados que possuem processos físico, os estados que já utilizam os processos digitais devem apresentar apenas a certidão conforme item 08.6.3.02.



8.6.3.02 - Certidão negativa para fins de licitação expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos. Para licitantes sediadas no Estado de Pernambuco, deverá apresentar certidões 1º e 2º graus expedidas através do site www.tjpe.jus.br/certidao. Empresas sediadas em outros estados que não possuam processos eletrônicos deverão apresentar justificativa.

8.6.3.03 - **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), apresentados na forma da lei, vedada substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.3.04 - **Comprovação da boa situação financeira da empresa**, baseado através de índice de Liquidez corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das formulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

8.6.3.05 - O Balanço patrimonial deverá ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou na forma exigida pela Lei - SPED. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura.

8.6.3.06 - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1(um) ou não apresentarem os índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) da proposta de preços reformulada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

8.6.3.07 - Empresas Microempreendedor Individual - MEI ficam dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

8.6.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.4.01 - **01 (um) atestado fornecido** por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos e ou serviços compatível e pertinente com o objeto deste Edital, conforme especificações constantes nos lotes/itens devendo os atestados conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA possa valer-se para manter contato com a empresa



declarante.

8.6.4.02 – As demais exigências de qualificação técnica constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

8.7 - As declarações constantes dos Anexos: **III, IV, V, VI e VII** devem seguir juntamente com os documentos de habilitação devendo ser anexado na plataforma eletrônica.

8.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 - Caso a empresa deixe de apresentar algum documento descrito no item 8 deste edital, poderá a critério da pregoeira, solicitar que o(os) documento(s) seja(m) anexado(s) como documentos complementares, no momento da sessão, obedecendo o prazo de até 15 min, ou prazo determinado pela pregoeira, de acordo com Acordão 1121/2021 TCU.

8.10 - Caso a empresa não anexe nenhum documento de habilitação no sistema, deverá a mesma ser desclassificada.

9 – DA DILIGÊNCIA E DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Quaisquer interessados poderão requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas ou dos documentos de habilitação, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a sua suspeita.

9.1.01 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.02 - Poderão ser solicitadas pela pregoeira informações técnicas e descrições dos itens para análise e parecer pela Secretaria demandante ou pela pregoeira, correspondentes às propostas ou documentos de habilitação, caso seja necessário essa análise deverá ser solicitado aos licitantes que deverá atender a solicitação no prazo de até de 24 h (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta vencedora ou de inabilitação. Todos os pedidos devem ser comunicados aos licitantes no chat da plataforma eletrônica, como também deverão ser informados os resultados das análises.

9.1.03 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.1.04 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.1.05 – Para os casos de diligência, análise de propostas ou folders e análise de amostras solicitadas, havendo desclassificação do primeiro classificado pela avaliação técnica, a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as verificações e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.2 - Em caso de inabilitação ou desclassificação, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência, o sistema automaticamente indicará a empresa e o lance subsequente, e, assim sucessivamente, pela ordem de classificação.



9.3 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4 - **Será solicitado pela pregoeira** do licitante declarado vencedor a proposta final adequada ao lance que poderá ser:

9.4.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.4.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4.3 - A proposta final deverá ser anexada ao sistema, levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.4.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4.5 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e preferencialmente por extenso.

9.4.6 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4.7 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4.8 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.5 – A empresa só será declarada vencedora após atender todos os requisitos do edital.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

10.1 - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

10.1.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

10.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.5 - Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão (30 minutos), conforme tempo do sistema, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.5.1 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias.

10.5.2 - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interessados.

10.5.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.6 - Todos os atos, pedidos de esclarecimentos e/ou recursos serão divulgadas pelo sistema.

10.7 - As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.8 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.9 - A decisão da Pregoeira sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no "chat".

10.10 - Até à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão através do sistema eletrônico plataforma da BNC e também deverá enviar ao e-mail (licitacao@cupira.pe.gov.br).

10.11 - Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverá ser acostado no sistema eletrônico na plataforma do BNC, e também poderão ser encaminhadas por e-mail (licitacao@cupira.pe.gov.br).

10.12 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, devendo encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, observando os prazos previstos no § 4º do artigo 109 da lei 8.666/93.



10.13 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13.1 - Ficará a critério de a pregoeira responder aos atos apresentados fora dos prazos legais.

10.14 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 12 do Decreto 25/2020, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3 - Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 16 do decreto Municipal 25/2020.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



13.1 - O adjudicatário será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento do contrato (**Anexo II**). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

13.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de Cupira.

13.3 - A Adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração a assinar o instrumento de contrato dentro do prazo previsto no item 13.01 ou 13.02, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa estipulada no termo de Referência, além das demais sanções previstas no artigo 48 do Decreto Municipal nº 025/2020. Nesse caso a Administração poderá convocar a licitante remanescente respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar instrumento contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 - Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, poderá ser convocado, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, conforme legislação serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco - AMUPE e no Portal da Transparência do Município de Cupira-PE, através do sítio eletrônico <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/>.



14.6 – A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.6.01 - No interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7 - O vencedor deverá, durante a vigência da ata e do contrato, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

14.8 - O Edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no portal da transparência do Município de Cupira-PE, sítio eletrônico: <http://cupira.pe.gov.br/transparencia/> e, quando solicitado, através de e-mail no endereço: licitacao@cupira.pe.gov.br e na plataforma eletrônica da BNC <http://bnc.org.br/sistema/>. As informações e os esclarecimentos necessários ao conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, em alguns dos meios eletrônicos acima citados.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cupira-PE.

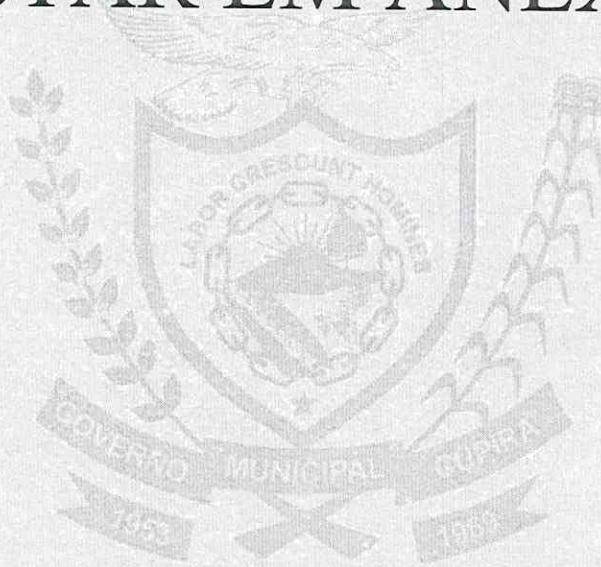
Cupira - PE, em 27 de dezembro de 2023.

Jose Maria Leite de Macedo
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

ESTAR EM ANEXO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
CONTRATO Nº ____/____

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, representado neste ato por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, _____, (Qualificação), inscrita no CPF nº _____, portadora da CI nº _____, residente na _____, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2- Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2.3 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do Processo Licitatório Nº 063/2023, Pregão Eletrônico Nº 047/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de execução previsto para execução da obra é de **06 (seis) meses**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro



3.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo apenas nas hipóteses previstas no artigo §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pelos serviços será feito por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA de acordo com cada uma das medições realizadas.

4.2 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.3 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.

4.4 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.5 - Via de regra, as medições serão mensais com intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias, exceto quando acordado previamente e sob a anuência da Fiscalização.

4.6 - No Boletim de Medição devem constar:

I – Todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

II – Os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;

III – O preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;

IV – O número do contrato;

V – O número de ordem da medição;

VI - A data da sua emissão e o período dos serviços medidos.

4.7 - Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.

4.8 - Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser preferencialmente executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.9 - Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.

4.10 - No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

4.11 - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.- Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

4.12 - A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da



apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

4.13 - Os Boletins de Medições deverão ser realizados preferencialmente entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

4.14 - O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.

4.15 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital.

4.16 - O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cupira à CONTRATADA após apresentação dos seguintes documentos:

I - Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao período de execução de cada medição, devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento;

II - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - GRF, correspondente às obrigações trabalhistas do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao período de execução de cada medição, devidamente quitada, devendo-se ser apresentados os respectivos comprovantes de pagamento;

III - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), que contém as informações de vínculos empregatícios e remunerações do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao período de execução de cada medição;

IV - Inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil;
ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica);

V - Nota Fiscal correspondente a cada medição.

4.17 - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Cupira, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes

4.18 - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cupira quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.

4.19 - Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI ou SICRO (ou, na impossibilidade desses, em demais bancos orçamentários oficiais e válidos, periodicamente atualizados como ORSE, SEINFRA ou outro; e ainda, na impossibilidade desses, por meio de composição própria de custos unitários formalizado pela Prefeitura de Cupira) referente ao mês da data base da planilha orçamentária base para a licitação, acrescido do BDI desta planilha base e incidindo sobre o preço unitário final dos serviços a deflação dada na proposta vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



4.20 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

4.21 - Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.

4.22 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.23 - O Município de Cupira poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

I - Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;

II - Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

III - Existência de qualquer débito para com o Município de Cupira, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;

IV - Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;

V - Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;

VI - Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;

4.23 - Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cupira.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

20 – PODER EXECUTIVO

13 – FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.1201.1052.0000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - FISCAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1 - A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Cupira através da Engenheira Civil Edla Tâmara dos Santos e Silva, CREA 181791890-7, CPF 082.942.464-41, _____, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;

c) As consultas à fiscalização;



- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
- h) Análise na fase de liquidação (Fase a que antecede o pagamento, mediante atesto).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, que é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2 - Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.3 - As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1 - Para assinatura do presente instrumento contratual, a **Contratada** deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Contratante, cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

§ 3º - A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria - Secretaria de Finanças - da Secretaria Responsável, que tomará as devidas providências, caso a caução depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cupira, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a contratada arcará com os encargos tributários incidentes. A tesouraria da Secretaria da Receita encontra-se situada à Rua Des. Felismino Guedes nº 135 – Centro – Cupira/PE.

§ 4º - A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Contratada ao Contratante, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

§ 5º - A caução em dinheiro, referida neste item será devolvida à Contratada atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

13.1. A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

13.2. É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. (Art. 73 §2º, da Lei nº 8.666/93).

13.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - As sanções referentes à execução do contrato estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 - Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, para sua eficácia, correndo à conta da Prefeitura de Cupira a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Por força do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cupira - PE, como competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Cupira, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Declara que, em atendimento ao prescrito no inciso III do Art. 30 da Lei no 8.666/93, tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023**, especialmente em face do disposto no inc. V do artigo 27 da Lei no 8.666/93, declarando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 86 e ss. do mesmo diploma.

Local e Data

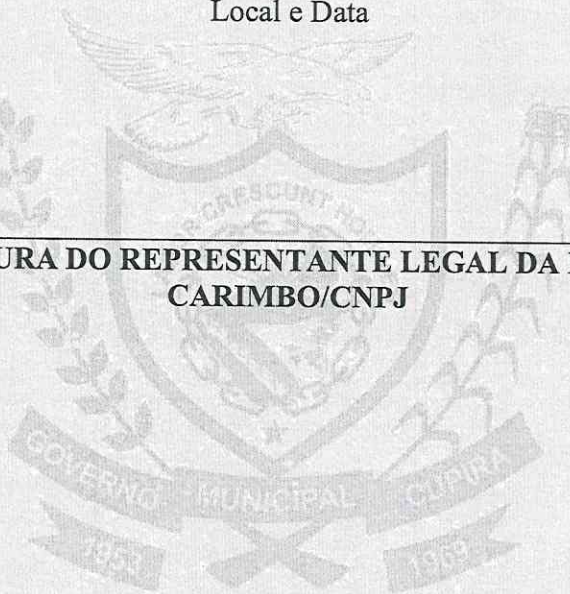
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 047/2023
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara que, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**.

Para tanto, anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaro, ainda, para os fins do item 4.3, I “b” e do II “e” do edital que não incorremos em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO/CNPJ



**PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar do **Processo Licitatório 063/2023 Pregão Eletrônico 047/2023** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar da sessão não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cupira, antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local

**CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Deverá está incluso juntamente com a proposta de preço.



**PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA (FACULTATIVO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cupira/PE.

Responsável Técnico da Empresa



Fls.: 48

Prefeitura Municipal de Cupira



**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO
NOGUEIRA**

Cupira, dezembro de 2023

APRESENTAÇÃO

O presente documento trata-se do **TERMO DE REFERÊNCIA** para a Fls.: 49
Procedimento de Licitação referente à obra cujo objeto é: Contratação de
empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO**
DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA.

As obras serão executadas por administração indireta por meio de
contratação através de procedimentos licitatórios, e contemplarão a execução
da reforma e ampliação da unidade escolar, com construção de novas salas de
aula, diretoria, secretária, banheiros, além da adequação dos ambientes,
esquadrias, adequações gerais e diversas.

Integram este termo, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo,
os seguintes documentos e anexos:

- Termo de Referência;
- Anexo I – Peças Técnicas Orçamentárias;
- Anexo II – Peças Técnicas Gráficas (Projetos);

EDLA TÂMARA DOS SANTOS E SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/PE 181791890-7



Prefeitura Municipal de Cupira

Fls.: 50



TERMO DE REFERÊNCIA

**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA
MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO
NOGUEIRA**



1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o **OBJETO** deste Termo de Referência a Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ TENCIANO DA SILVA** com material e mão de obra por conta da empresa. Fls.: 51
- 1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.3. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Cupira será realizada em consonância com a Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos) Decreto 25/2019 da Prefeitura Municipal de Cupira – PE e nos moldes deste Termo de Referência.
- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviços e **obra de engenharia**.
- 1.5. Os equipamentos, mão de obra e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto de execução deste termo, na sua totalidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.6. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.
- 1.7. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do contrato celebrado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira está localizada na Rua João Zeferino da Silva, bairro Centro, zona urbana do município de Cupira/PE. Atualmente existe uma alta demanda de alunos nesta localidade, havendo a necessidade da ampliação e da criação de novos ambientes. Para suprir essa demanda o projeto contempla uma nova sala de aula, diretoria, secretária, sala dos professores, banheiro masculino e feminino e banheiro para funcionários. Assim como também a requalificação da fachada e dos demais ambientes já existentes, proporcionando uma maior qualidade no convívio escolar



Fis.: 52

- 2.2. Justificativa para escolha da modalidade de licitação pregão eletrônico, de acordo com a Lei 10.520/2002, art. 1º parágrafo único - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.3. Observa-se que a Lei 10.520/2002 condiciona o uso do pregão para a definição meramente a bens e serviços comuns, sem excluir quaisquer serviços e contratações, ficando a cargo do administrador no caso concreto para averiguar em fase de planejamento se o bem ou serviço a ser contratado é comum, ou envolve alguma complexidade, entendemos então que o rol de bens e serviços comuns previstos em decretos é unicamente exemplificativo.
- 2.4. Inicialmente analisando a Lei não exclui a utilização da modalidade pregão para contratações de obras e serviços de engenharia. Mais uma vez ressalto que a ÚNICA condição para uso desta modalidade é a configuração do objeto a ser licitado como bem ou serviço comum.
- 2.5. Sabe-se que para muitas obras ou serviços de engenharia pode-se envolver, na maioria das vezes, uma complexidade que a princípio poderia impedir a utilização do pregão como melhor escolha.
- 2.6. O renomado Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, exemplifica “que serviços de engenharia (...) são todos aqueles que a lei exige que sejam assinados por engenheiro, dentre aqueles declarados privativos da profissão pela legislação regulamentadora respectiva, (...).
- 2.7. A corte de contas, por intermédio de voto do Ministro Valmir Campelo, no Acórdão nº 817/2005-TCU 1ª Câmara, entendeu que:

“ A lei a Lei nº 10.520, de 2002, condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, e o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar é meramente exemplificativo. Assim, a existência de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas

constantes da fase interna do procedimento ^{Fis.: 53}
licitatório.

- 2.8. Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não exclui previamente a utilização do Pregão para a contratação de obra e serviço de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia.
- 2.9. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recorro que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regrar-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988.
- 2.10. Assim, diante das justificativas acima afirmamos que em nossa planilha orçamentária não contempla nenhum serviço que envolva qualquer complexidade ou exigência específica.
- 2.11. Concluímos assim nossas justificativa com a indicação na modalidade pregão eletrônico para esse procedimento, visto que a modalidade licitatória evidencia eficiência, agilidade as contratações públicas, além de redução de gastos, que não podem ser maculados por imposições impostas por decretos regulamentadores que vedam a contratação de obras ou serviços de engenharia, sem ao menos verificar as circunstancias concretas de cada caso.
- 2.12. Conforme planilhas orçamentárias, nosso objeto não tem nenhuma complexidade podendo sim ser considerado como serviço comum. .

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minuciado neste instrumento e seus anexos, abrange a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira, com materiais, mão de obra e equipamentos por parte da Contratada.



Fls.: 54

- 3.2. Na solução, está contemplada a construção de uma nova sala de aula infantil com banheiro, construção da parte administrativa da escola, contendo: secretaria, sala dos professores, diretoria, DML, um banheiro feminino e um banheiro masculino e um banheiro para os funcionários, construção de um refeitório, construção de um pátio coberto, adequação da fachada e demais adequações gerais e diversas.

4. DO VALOR GLOBAL

- 4.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 491.206,41 (quatrocentos e noventa e um mil duzentos e seis reais e quarenta e um centavos), valor médio estimado.**
- 4.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de execução previsto para execução da obra é de **06 (seis) meses**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.
- 5.2. O prazo de vigência Contratual de 12 (doze) meses, iniciados na data de sua assinatura.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 6.1. O regime de execução adotado para o objeto deste Termo de Referência será o de **empreitada por preço unitário**, através de administração indireta por empresa contratada através de procedimentos licitatórios conforme Lei nº 10.520/2002.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



- 7.1. O objeto deste Termo de Referência tem natureza de Serviço e obra de **engenharia**, a ser contratada mediante processo licitatório, de modalidade Pregão Eletrônico. Fls.: 55
- 7.2. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.
- 7.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 7.4. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2. Os critérios de **qualificação econômica** a serem atendidos pela empresa estão previstos no edital.
- 8.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pela empresa serão a apresentação ou atendimento de:
- 8.3.1. CERTIDÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), na forma da legislação vigente, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 8.3.2. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, em nome do responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, comprovando a regularidade da situação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;



- 8.3.3. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, **em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado (acervo profissional)**, integrante do quadro de pessoal da licitante, que comprove(m) a sua responsabilidade técnica de forma satisfatória, na execução de obra compatível em características e quantidades com o objeto licitado, limitadas às parcelas de maior relevância, quais sejam:

Fis.: 56

DISCRIMINAÇÃO	UND
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M ³
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M ²

- 8.3.4. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de atestados em **nome da empresa (acervo operacional)**, em conformidade com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações, comprovando a



execução dos serviços de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

Fls.: 54

DISCRIMINAÇÃO	UND
TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	M ²
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	M ³
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M ²

8.3.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato (registro no CREA) e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste.

O(s) profissional(ais) referido(s), que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão)

declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, salvo quando se tratar de sócio(s) da empresa licitante, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

- 8.3.6. Atestado de visita fornecido pela Secretária de Infraestrutura do Município de Cupira/PE ou por pessoa por ela indicada, de que a licitante visitou o local para execução do objeto desta licitação, antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital, sendo, portanto, a data limite para realização da visita um dia útil antes da data da abertura da sessão informada pela Comissão de Licitação. As visitas poderão ser agendadas diariamente, das 08:00 às 13:00 horas na Secretaria de Infraestrutura do Município de Cupira/PE, o agendamento poderá ser feito até um dia útil antes a data limite para a visita. O agendamento prévio solicitado pode ser realizado através do e-mail infraestrutura@cupira.pe.gov.br, do fone (81) 3738-1370 ou diretamente na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada à Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira/PE.

Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cupira.

- 8.3.7. Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços **deverá conter:**

- 9.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo a sequência estabelecida pela Planilha Orçamentária da Administração, devendo as especificações, unidades e quantidades dos

serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha. Fis.: 59

- 9.1.1. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.
- 9.2. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU, sob pena de imediata desclassificação.
 - 9.2.1. As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante.
 - 9.2.2. Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 9.3. Composição analítica dos Encargos Sociais, compatíveis com a proposta apresentada.
- 9.4. Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação.
 - 9.4.1. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cupira.
- 9.5. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque

- para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.
- 9.6. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os preços unitários, corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.
 - 9.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.
 - 9.8. Os salários considerados nos cálculos da proposta não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas, e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.
 - 9.9. A licitante deverá informar os valores unitários com apenas **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula e utilizar a ferramenta **“ARRED”** nas colunas de **Quantidades, Custo Unitário, Preço Unitário** (custo unitário com BDI) e **Valor Total**.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

- 10.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da contratada.
- 10.2. O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.
- 10.3. Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.
- 10.4. As medições serão mensais com intervalos nunca inferiores a 30 (trinta) dias, excetuados e as medições inicial e final.
- 10.5. No Boletim de Medição devem constar:
 - a) todos os serviços contratados, com suas respectivas unidades de medida;

Fis.: 61

- b) os quantitativos dos serviços contratados, medidos e acumulados;
 - c) o preço unitário, o valor total de cada serviço e no final o total contratado, medido, acumulado e o saldo contratual;
 - d) o número do contrato;
 - e) o número de ordem da medição;
 - f) a data da sua emissão e o período dos serviços medidos.
- 10.6.** Anexo ao boletim de medição deve constar a respectiva memória de cálculo detalhada e fotos dos serviços executados.
- 10.7.** Os serviços constantes no boletim de medição deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro e no caso de antecipação ou retardamento da execução, o mesmo deve ser, formalmente, alterado e anexado ao boletim.
- 10.8.** Caso tenha havido antecipações e/ou atrasos na execução de serviços, esses terão que ser justificados e aceitos pela fiscalização e as razões dos mesmos devem estar registrados no Livro de Ocorrências.
- 10.9.** No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 10.10.** A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.11.** Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 10.12.** A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 10.13.** Os Boletins de Medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados através de crédito em conta



corrente, mediante AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela referente aos serviços executados e medidos.

- 10.14.** O adimplemento de cada parcela dar-se-á quando comprovada a liquidação da parcela, ou seja, a comprovação da entrega regular de toda documentação exigida neste Contrato e anexos para a efetivação do pagamento.
- 10.15.** O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no Edital.
- 10.16.** O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cupira à Contratada após apresentação dos seguintes documentos:
- a) Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
 - b) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
 - c) Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Termo de Referência, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.
 - d) CEI (Cadastro Específico do INSS); e
 - e) ART de execução (Anotação de Responsabilidade Técnica).
- 10.17.** Nos casos em que serviços excedentes ultrapassarem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pelo Prefeito de Cupira, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes
- 10.18.** Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cupira quando previamente justificado pelo engenheiro fiscal da obra, e aceita a justificativa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério exclusivo.



Fis.: 63

- 10.19.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas SINAPI (ou, na impossibilidade desse, em demais bancos orçamentários oficiais e válidos, periodicamente atualizados como ORSE, SEINFRA, SICRO ou outro; e ainda, na impossibilidade desses, por meio de composição própria de custos unitários formalizado pela Prefeitura Municipal de Cupira) referente ao mês da data base da planilha orçamentária base para a licitação, acrescido do BDI desta planilha base e incidindo sobre o preço unitário final dos serviços a deflação dada na proposta vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.20.** A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).
- 10.21.** O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de **01 (um) ano**, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei Nº 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme orientações constantes no Edital.
- 10.22.** Será retido quando do pagamento de cada medição, as obrigações/impostos incidentes sobre os serviços.
- 10.23.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.
- 10.24.** O Município de Cupira poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:
- a) Paralisação dos serviços por parte da CONTRATADA, até o seu reinício;
 - b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;

- c) Existência de qualquer débito para com o Município de Cupira, até que **Fis.:** 64 seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante o citado Município;
- d) Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
- e) Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
- f) Existência de valores comprovadamente pagos a menor do que o estipulado no detalhamento de sua Proposta de Preços, referentes a taxas e imposto, até a correção dos valores;
- g) Não atendimento de qualquer obrigação contratual ou exigências da Fiscalização do Município de Cupira.

11. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 11.1.** Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:
- 11.1.1. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 11.1.2. A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a portaria Nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- 11.1.3. Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- 11.1.4. Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis);
- 11.1.5. Outras normas aplicáveis ao objeto do contrato;
- 11.1.6. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA/CAU.

- 11.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 12.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:
- 12.1.1. a) Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento do Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 12.1.2. b) Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- 12.2. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 12.2.1. a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento;
- 12.2.2. b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 12.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 12.4. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará servidor técnico que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não ^{Fls.: 66} superior a 90 (noventa) dias.

- 12.5. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

13. DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA

- 13.1. A garantia da obra será de **05 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 13.2. É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato. (Art. 73 §2º, da Lei nº 8.666/93).
- 13.4. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **CONTRATADA:**

- 14.1.1. Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 14.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em Fls.: 67 parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 14.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 14.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



Fls.: 68

- 14.1.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 14.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.1.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 14.1.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.1.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 14.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na



Fis.: 69

- legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 14.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 14.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.1.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 14.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 14.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 14.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo

- exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 14.1.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 14.1.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.1.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.1.28. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 14.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 14.1.31. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 14.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 14.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.



- 14.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Fls.: 41
- 14.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 14.1.36. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 14.1.36.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 14.1.36.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- 14.1.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- 14.1.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento



temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou **Fls.: 12**
reciclagem futura;

- 14.1.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 14.1.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 14.1.37. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 14.1.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 14.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 14.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 14.1.38.3. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados

naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos ^{Fis.: 43} correspondentes;

- 14.1.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 14.1.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 14.1.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 14.1.42. No caso de execução de obra:
- 14.1.42.1. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;
- 14.1.42.2. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 14.1.42.3. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento



dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

Fls.: 74

- 14.1.42.4. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 14.1.42.5. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 14.1.42.6. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- 14.1.42.7. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.1.42.8. Subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.
- 14.1.42.9. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.
- 14.1.43. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- 14.1.44. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Fis.: 75

14.1.45. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.1.46. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei n.º 12.708, de 2012).

14.1.47. É expressamente vedada à CONTRATADA a subcontratação do objeto contratado.

14.1.48. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra se encontra dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

14.1.49. Obriga-se a CONTRATADA a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- Matrícula da obra junto ao INSS;
- Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;
- Seguro de responsabilidade civil;

14.1.50. Como condição para a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA, caso não seja registrada no CREA-PE, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

14.1.51. Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação, no ato do recebimento da Ordem de Serviço, a relação nominal e funções dos técnicos de nível



Fis.: 46

médio e superior que comporão a equipe técnica, responsável pela execução do objeto de que trata o presente instrumento.

- 14.1.52. A apresentação da relação de profissionais acima, não exime a CONTRATADA em obrigar-se a prover quantidades adicionais, previstas ou não no Contrato, e/ou outros tipos de categoria profissional não constante na mencionada relação que se fizerem necessários à boa execução do objeto contratado, dentro dos prazos também contratados, não servindo o cumprimento da presente obrigação como justificativa para futura reivindicação de custos adicionais ou aumento de preço.
- 14.1.53. Substituir ou incluir novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto contratado, acaso exigido pela CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação nominal dos técnicos apresentada pela CONTRATADA.
- 14.1.54. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para atender à qualificação técnica exigida neste Instrumento, deverão participar dos serviços objeto deste Contrato, só se admitindo a substituição dos mesmos por outros profissionais com experiência equivalente ou superior e quando aprovado e aceito pelo Contratante.
- 14.1.55. Apresentar, para aprovação do CONTRATANTE, no ato de recebimento da Ordem de Serviço, a relação dos equipamentos e instalações que se fazem necessários e estarão disponíveis na execução das obras/serviços, durante toda a vigência deste negócio jurídico, consoante características e quantidades mínimas necessárias à execução das mesmas, estando ciente que poderá ser solicitado à substituição ou inclusão de equipamentos e instalações, acaso exigido pelo CONTRATANTE e mediante causa justificada, quando do conhecimento da relação dos equipamentos e instalações apresentada pela CONTRATADA.
- 14.1.56. Garantir à disposição da obra, durante todo o período de sua execução, os equipamentos mínimos, conforme estabelece o § 6º, do art. 30, da Lei n.º 8.666/93, substituindo-os na hipótese de serem considerados inadequados e rejeitando-os em caso de solicitação do CONTRATANTE, garantindo a segurança dos mesmos, bem como das áreas circunvizinhas.
- 14.1.57. Demolir e refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas



Fls.: 17

Técnicas – ABNT, as obras e serviços que não forem aceitos pela Fiscalização, quando constatado o emprego de material inadequado ou a sua execução imprópria, à vistas das especificações, sem direito a pagamento adicional ou prorrogação do prazo.

14.1.58. Não realizar qualquer alteração na execução, redução ou acréscimo de serviços sem autorização escrita e formal da Fiscalização, bem como não reiniciar os serviços anteriormente autorizados sem dar ao CONTRATANTE conhecimento expresso.

14.1.59. Atender à solicitação da Fiscalização, quer quanto à natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive, para a execução destes, quando comprovadamente sejam necessárias em turmas extraordinárias, aos domingos, feriados, dias santos e períodos noturnos.

14.1.60. Arcar com as despesas quanto a certidões, licenças inerentes às obras, cópias, taxas, emolumentos, impressões, plotagens e outros inerentes à execução do objeto contratual.

14.1.61. Cientificar-se que os serviços excedentes, entendidos aqueles que porventura venham a ter quantidades reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

14.1.62. Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva).

14.1.63. Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das obras/serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços.

14.1.64. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer



Fis.: 78

- danos diretamente causados pelos mesmos ao CONTRATANTE ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.
- 14.1.65. Adquirir e manter, permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrências (Diário de Obra), autenticado (autuado) pela Fiscalização.
- 14.1.66. Fixar, ao iniciar a obra, no canteiro dos serviços, em local apropriado e indicado pela Fiscalização, a placa indicativa da obra, a fim de ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito as operações de sinalização desses ambientes de trabalho durante o prazo da obra, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.
- 14.1.67. Formalizar o pedido de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos em tempo hábil, por escrito, ao CONTRATANTE, devidamente justificado, o qual será analisado e, quando aprovado, será objeto de Termo Aditivo.
- 14.1.68. Manter toda a obra em perfeita ordem, limpa e conservada até a entrega final, independentemente de haver disponibilizado ou não algum segmento para utilização antes do término da mesma.
- 14.1.69. A aquisição, fornecimento, transporte, armazenamento de todos os materiais, instalação e mão de obra, necessários à execução das obras/serviços objeto deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e deverão estar incluídos no preço final, inclusive BDI.
- 14.1.70. Manter no local das Obras/Serviços Engenheiro credenciado como seu preposto, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la perante o CONTRATANTE e à Fiscalização, bem como resolver todos os problemas referentes ao objeto contratado. Quando o Engenheiro tiver de ausentar-se do local deverá manter, em caráter imprescindível, em seu lugar, um substituto imediato, devidamente habilitado com poderes para dar continuidade aos serviços/obras.
- 14.1.71. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, Preposto, Mestre, Operário ou qualquer outro elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente para a Fiscalização.
- 14.1.72. A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico catalogado, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

14.1.73. Os funcionários da CONTRATADA deverão trabalhar com fardamento padronizado da CONTRATADA.

Fis.: 19

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- 15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 15.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 15.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 15.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 15.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 15.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 15.1.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

Fls.: 80

- 15.1.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 15.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 15.1.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 15.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 15.1.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 15.1.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, **quando for o caso**:
 - 15.1.11.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 15.1.11.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 15.1.11.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 15.1.11.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 15.1.11.5. a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.1.13. Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas;
- 15.1.14. Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo CONTRATANTE;



- 15.1.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, visando **Fls.: 81**
dirimir quaisquer dúvidas;
- 15.1.16. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente realizados e aceitos, na entrega do objeto contratado, dentro do requerido e esperado e após seu aceite pelo Fiscal do Contrato, por **prazo não superior a 30 (trinta) dias** conforme estabelecido na Lei 8.666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a", quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 15.1.17. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência das licenças ambientais junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal, excetuando-se aquelas de responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.1.18. Responsabilizar-se pela obtenção e manutenção da vigência de autorizações junto a órgãos detentores da jurisdição de rodovias federais e estaduais (DNIT, DER), quando for o caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1.** A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Cupira através da Engenheira Civil Edla Tâmara dos Santos e Silva, CREA 181791890-7, CPF 082.942.464-41, e os seguintes servidores públicos lotados na secretaria de infraestrutura:

André Martins do Carmo, CPF nº 034.738.274-60

e

Venceslau Pedro da Silva, CPF nº 848.134.584-91

a qual

exercerão o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção. As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas:

- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- As consultas à fiscalização;
- As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;



Fis.: 82

- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
 - f) As respostas às interpelações da fiscalização;
 - g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro;
 - h) Análise na fase de liquidação (Fase a que antecede o pagamento, mediante atesto).
- 16.2.** A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho. E demais exigências contidas no Edital e Termo de Referência.
- 16.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 16.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 16.6.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.7.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Fis.: 83
- 16.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.10.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 16.11.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.12.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.13.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.14.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.15.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 16.16.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.17. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

Fis.: 84

16.17.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

16.17.1.1. ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

16.17.1.2. à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

16.17.1.3. à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.17.1.4. aos depósitos do FGTS; e

16.17.1.5. ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.17.2. solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

16.17.3. oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

16.17.4. somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

16.17.5. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

16.17.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da



CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade Rs.: 85
com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO REAJUSTE

- 17.1. O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, aplicando-se o índice o Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, que é calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
- 18.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a cidade de Cupira- PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Comportar-se de modo inidôneo;



Fls.: 86

- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

18.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) pela recusa na execução do objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) pela demora em refazer ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1%, do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não correção de falhas nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com a cidade de Cupira-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Fis.: 87

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item I.

A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

- I - Atraso injustificado na execução do contrato;
- II - Inexecução total ou parcial do contrato;

O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 10 (dez) dias.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

- 18.4.** O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 18.5.** Objetivando evitar dano ao Erário, o Diretor Geral poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 18.6.** A competência para a aplicação das sanções e multas é atribuída às seguintes autoridades:
 - I – Ordenador de Despesa – Secretários e Prefeito Municipal;

- 18.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- 18.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.
- 18.9. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DESTE TERMO DE REFERENCIA

- 19.1. Os documentos e anexos pertencentes a este Termo de Referência são:
 - 19.1.1. Termo de Referência;
 - 19.1.2. Anexo I ao TR Peças Técnicas Orçamentárias;
 - 19.1.3. Anexo II ao TR Peças Técnicas Gráficas (Projetos)

Município de Cupira, dezembro de 2023

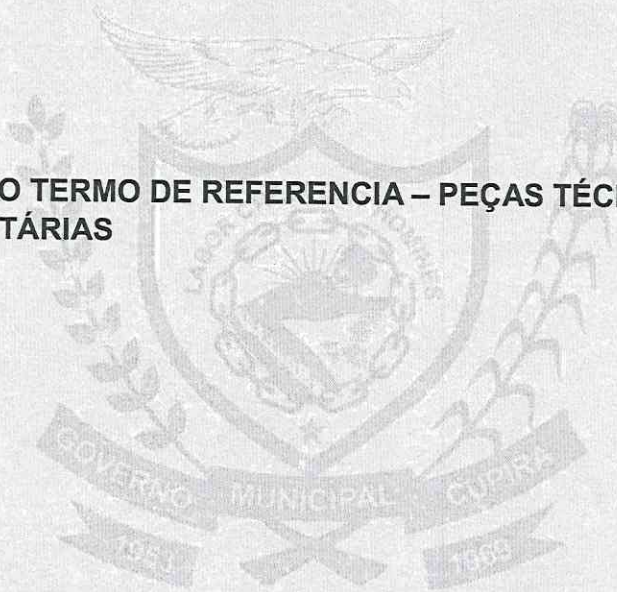
EDLA TÂMARA DOS SANTOS E SILVA
ENGENHEIRA CIVIL – CREA/PE 181791890-7



Fis.: 99

Prefeitura Municipal de Cupira

ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA – PEÇAS TÉCNICAS ORÇAMENTÁRIAS



DO BAIRRO SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

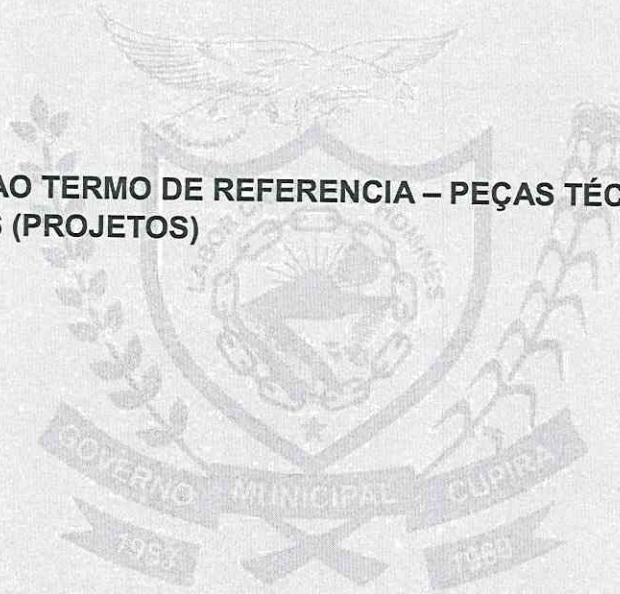
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA



Fis.: 90

Prefeitura Municipal de Cupira

ANEXO II AO TERMO DE REFERENCIA – PEÇAS TÉCNICAS GRÁFICAS (PROJETOS)



DO BAIRRO SANTA CLARA NO MUNICÍPIO DE CÚPIRA/PE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA



COMPOSIÇÃO DE BDI

Cálculo do BDI - Sem desoneração sobre a folha de pagamento

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADOS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

Identificação	Item	Mínimo	Máximo	BDI
Administração Central	AC	3,00	5,50	4,00%
Seguro e Garantia	S e G	0,80	1,00	0,80%
Risco	R	0,97	1,27	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59	1,39	1,23%
Lucro	L	6,16	8,96	7,40%
Tributos*	I	5,65	10,65	6,15%

TOTAL	22,88
--------------	--------------

Tributos*	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,50%
CPRB	0,00%

Limite:	
20,34%	25,00%

Verificação	15,32
--------------------	--------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{1 - I} - 1$$



**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES
PEQUENO NOGUEIRA**

Bancos
SINAPI - 10/2023 -
Pernambuco
ORSE - 10/2023 -
Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Secretaria de Infraestrutura
CNPJ: 10.191.799/0001-02

B.D.I.
22,88%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	28.164,69	28.164,69					
3	FUNDAÇÃO	100,00%	60,00%	40,00%				
4	IMPERMEABILIZAÇÃO	26.769,94	5.715,97	3.810,64				
5	SUPERESTRUTURA	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%		50,00%	
6	SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA	16.830,92	13.384,97	8.415,46	8.415,46		8.415,46	
7	SISTEMA DE COBERTURA	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%			
8	ESQUADRIAS	33.894,06	16.947,03	16.947,03	50,00%			
9	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	100,00%	25,00%	25,00%	50,00%			
10	SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNO	19.442,40	4.860,60	4.860,60	9.721,20			
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%			
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	61.467,70	30.733,85	30.733,85	50,00%			
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%			
14	LOUÇAS E METAIS	54.148,89	54.148,89	100,00%	100,00%			
15	PINTURA	100,00%	100,00%	50,00%	50,00%			
16	SERVIÇOS FINAIS	50.686,24	25.343,12	25.343,12	50,00%			
		66.876,47	33.438,24	33.438,24	50,00%			
		10.101,83	5.050,92	5.050,92	50,00%			
		18.065,71	9.032,86	9.032,86	50,00%			
		100,00%	100,00%	50,00%	50,00%			
		39.505,24	19.752,62	19.752,62	50,00%			
		100,00%	100,00%	50,00%	50,00%			
		20.048,30	5.012,08	5.012,08	25,00%			
		100,00%	100,00%	50,00%	50,00%			
		33.869,96	16.934,98	16.934,98	50,00%			
		1.807,45	1.807,45	100,00%	100,00%			
	Porcentagem Acumulada		9,62%	14,11%	29,94%	59,45%	91,51%	100,00%
	Custo Acumulado		47.265,62	69.321,84	147.066,93	292.035,84	449.526,70	491.206,41

Edla Tâmara
Setor de Engenharia

Secretaria de Infraestrutura
 CNPJ: 10.191.799/0001-02



Obra
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA

Bancos
SINAPI - 10/2023 - Pernambuco
ORSE - 10/2023 - Sergipe

B.D.I.
22,88%

Encargos
 Não Desonerado:
 embutido nos preços unitário dos insumos de mão de

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					28.164,69
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	2	312,68	384,22	768,44
1.2	62	ORSE	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	un	1	12.468,09	15.320,78	15.320,78
1.3	98458	SINAPI	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	m²	62,04	153,34	188,42	11.689,57
1.4	7989	ORSE	Demolição de pavimentação em paralelepípedo sem reaproveitamento	m²	21,23	12,68	15,58	330,76
1.5	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	0,8	56,10	68,93	55,14
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					9.526,61
2.1	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	48,7	61,14	75,12	3.658,34
2.2	96523	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	16,13	96,48	118,55	1.912,21
2.3	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m³	9,74	126,72	155,71	1.516,61
2.4	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	m²	19,73	6,21	7,63	150,53

2.5	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APIOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	16,66	51,04	62,71	1.044,74
2.6	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023	m³	8,66	116,92	143,67	1.244,18
3			FUNDAÇÃO					26.769,94
3.1	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	1,6	660,79	811,97	1.299,15
3.2	96541	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	10,08	198,99	244,51	2.464,66
3.3	96542	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	48,69	95,05	116,79	5.686,50
3.4	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	54,73	60,30	74,09	4.054,94
3.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	78,4	19,18	23,56	1.847,10
3.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	23,23	16,65	20,45	475,05
3.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	258,65	14,86	18,25	4.720,36
3.8	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,98	15,71	19,30	385,61
3.9	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	56,76	13,06	16,04	910,43
3.10	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m³	5,12	615,49	756,31	3.872,30
3.11	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,98	875,13	1.075,35	1.053,84
4			IMPERMEABILIZAÇÃO					16.830,92

4.1	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	55,15	43,31	53,21	2.934,53
4.2	98547	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	m²	52,6	215,00	264,19	13.896,39
5			SUPERESTRUTURA					33.894,06
5.1	92431	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	74,63	60,30	74,09	5.529,33
5.2	92468	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	48,06	112,07	137,71	6.618,34
5.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	147,26	15,71	19,30	2.842,11
5.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	395	13,06	16,04	6.335,80
5.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	3,66	875,13	1.075,35	3.935,78
5.6	103675	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	11,83	593,86	729,73	8.632,70
6			SISTEMA DE VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA					19.442,40
6.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	267,2	48,49	59,58	15.919,77
6.2	93202	SINAPI	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	M	64	24,29	29,84	1.909,76
6.3	93192	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,9	54,98	67,55	601,19

6.4	93191	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	5,6	49,51	60,83	340,64
6.5	93196	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	5,6	97,52	119,83	671,04
7			SISTEMA DE COBERTURA					61.467,70
7.1	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	282,69	67,74	83,23	23.528,28
7.2	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	282,69	26,17	32,15	9.088,48
7.3	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	44,6	76,99	94,60	4.219,16
7.4	96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	113,65	49,32	60,60	6.887,19
7.5	244	ORSE	Telhamento com telha translúcida em fibra de vidro, ondulada, 2,44 x 0,50 m, esp=6mm, Fortlev ou similar	m²	58,2	80,19	98,53	5.734,44
7.6	72111	SINAPI	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 15M, FORNECIMENTO E MONTAGEM; NAO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SERVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	m²	58,2	167,94	206,36	12.010,15
8			ESQUADRIAS					54.148,89
8.1	94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	15,5	236,13	290,15	4.497,32

8.2	100681	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	988,16	1.214,25	6.071,25
8.3	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	11	1.062,71	1.305,85	14.364,35
8.4	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	14,2	143,07	175,80	2.496,36
8.5	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	21,7	129,32	158,90	3.448,13
8.6	91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,4	573,19	704,33	3.803,38
8.7	73932/00	SINAPI	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	6	498,99	613,15	3.678,90
8.8	99862	SINAPI	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	m²	14,9	575,23	706,84	10.531,91
8.9	12086	ORSE	Porta de correr em chapa de aço 1/4", c/ quadro em tubo quadrado de 2", barra quadrada 1" na vertical e barra chata 2" x 1/4" na horizontal, inclusive ferrolho, e roldanas e trilhos, p/ penitenciária	m²	2,4	1.782,67	2.190,54	5.257,29
9			REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS					50.686,24
9.1	7607	ORSE	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Tecnogres, linha Brilhante, ref. BR10070 ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-iii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 04	m²	62,16	97,19	119,42	7.423,14
9.2	87904	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	537,41	8,21	10,08	5.417,09

9.3	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m ²	537,41	44,70	54,92	29.514,55
9.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	73,16	92,68	113,88	8.331,46
10			SISTEMA DE PISOS INTERNOS E EXTERNO					66.876,47
10.1	101749	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	92,52	55,05	67,64	6.258,05
10.2	87299	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	m ³	65,77	478,37	587,82	38.660,92
10.3	92400	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m ²	99,77	89,22	109,63	10.937,78
10.4	87257	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	83,58	96,00	117,96	9.859,09
10.5	87256	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	m ²	8,95	105,54	129,68	1.160,63
11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					10.101,83
11.1	9911	ORSE	Caixa d'água de polietileno Multiuso, altura=68cm, instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	2	1.933,36	2.375,71	4.751,42
11.2	86885	SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	13,16	16,17	145,53
11.3	89409	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1	9,16	11,25	11,25
11.4	103985	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2	21,79	26,77	53,54

11.5	89408	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	61	8,30	10,19	621,59
11.6	104006	SINAPI	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4	25,00	30,72	122,88
11.7	89440	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21	11,47	14,09	295,89
11.8	94703	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	4	21,81	26,80	107,20
11.9	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	28,20	34,65	173,25
11.10	103048	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO, PVC, SOLDÁVEL, VOLANTE SIMPLES, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4	17,32	21,28	85,12
11.11	94492	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	58,43	71,79	143,58
11.12	89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	5	40,34	49,56	247,80
11.13	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	90,39	23,04	28,31	2.558,94
11.14	103979	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	0,53	30,72	37,74	20,00
11.15	94795	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	25,07	30,80	61,60
11.16	98111	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	12	47,63	58,52	702,24
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					18.065,71
12.1	89709	SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8	19,15	23,53	188,24

12.2	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4	34,87	42,84	171,36
12.3	2052	ORSE	Caixa de descarga de sobrepor completa akros ou similar	un	6	69,55	85,46	512,76
12.4	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	45,59	27,67	34,00	1.550,06
12.5	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	199,32	38,51	47,32	9.431,82
12.6	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16	71,87	88,31	1.412,96
12.7	89732	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	16,49	20,26	141,82
12.8	89746	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7	30,13	37,02	259,14
12.9	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24	15,69	19,27	462,48
12.10	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	24	29,21	35,89	861,36
12.11	1636	ORSE	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	1	47,88	58,83	58,83
12.12	89797	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	55,08	67,68	135,36

12.13	89753	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	33	9,29	11,41	376,53
12.14	89778	SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43	17,58	21,60	928,80
12.15	104348	SINAPI	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	4	11,83	14,53	58,12
12.16	89784	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	25,69	31,56	63,12
12.17	104344	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9	43,61	53,58	482,22
12.18	10745	ORSE	Caixa de gordura em alvenaria de tijolos maços esp. = 0,10m, dim: 1,00 x 1,00 x 0,60m	un	1	789,99	970,73	970,73
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					39.505,24
13.1	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	764,5	2,75	3,37	2.576,36
13.2	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1075,5	3,93	4,82	5.183,91
13.3	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1171,5	6,05	7,43	8.704,24
13.4	91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	125	21,61	26,55	3.318,75

13.5	91837	SINAPI	ELETODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	24,35	25,14	30,89	752,17
13.6	91855	SINAPI	ELETODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	525,18	10,98	13,49	7.084,67
13.7	90456	SINAPI	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015	UN	131	5,16	6,34	830,54
13.8	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	13,39	16,45	115,15
13.9	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	17	15,31	18,81	319,77
13.10	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	92,39	113,52	113,52
13.11	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7	29,19	35,86	251,02
13.12	91969	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	78,76	96,78	96,78
13.13	92029	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	56,02	68,83	619,47
13.14	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	17	7,45	9,15	155,55
13.15	101880	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	595,64	731,92	731,92
13.16	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8	30,65	37,66	301,28
13.17	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	15	34,36	42,22	633,30
13.19	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29	47,40	58,24	1.688,96

13.20	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	54,88	67,43	134,86
13.21	91993	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	46,16	56,72	510,48
13.22	12971	ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar - Rev 01_11/2021	un	46	72,38	88,94	4.091,24
13.23	13176	ORSE	Luminária sobrepor quadrada Led 24W*, 6500K G- Light ou similar	un	10	105,09	129,13	1.291,30
14			LOUÇAS E METAIS					20.048,30
14.1	86911	SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	79,67	97,89	97,89
14.2	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	130,03	159,78	958,68
14.3	100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	108,80	133,69	534,76
14.4	95470	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4	299,07	367,49	1.469,96
14.5	7167	ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, c/caixa de descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico - Rev 03	un	2	451,67	555,01	1.110,02
14.6	86938	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	553,02	679,55	4.077,30
14.7	100872	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	379,33	466,12	1.864,48
14.8	8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	3	440,74	541,58	1.624,74

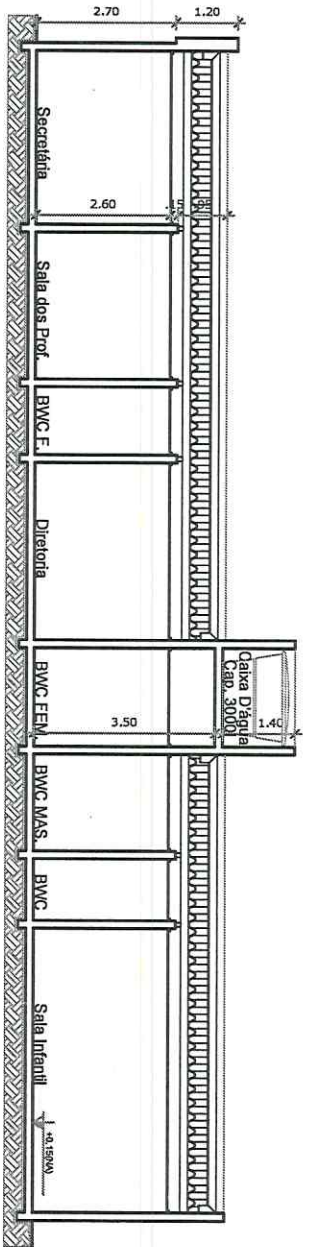
14.9	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	6	81,96	100,71	604,26
14.10	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2	562,17	690,79	1.381,58
14.11	174	ORSE	Divisórias de granilite ou marmorite polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	8,7	591,61	726,97	6.324,63
15			PINTURA					33.869,96
15.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	498,52	15,55	19,10	9.521,73
15.2	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	277,45	19,21	23,60	6.547,82
15.3	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	277,45	14,80	18,18	5.044,04
15.4	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	491,72	4,10	5,03	2.473,35
15.5	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	339,3	12,57	15,44	5.238,79
15.6	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	28,14	16,43	20,18	567,86
15.7	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	28,14	15,88	19,51	549,01
15.8	88423	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014	m²	161,62	19,78	24,30	3.927,36
16			SERVIÇOS FINAIS					1.807,45
16.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	356,5	4,13	5,07	1.807,45
TOTAL GERAL								R\$ 491.206,41

Secretaria de Infraestrutura
CNPJ: 10.191.799/0001-02

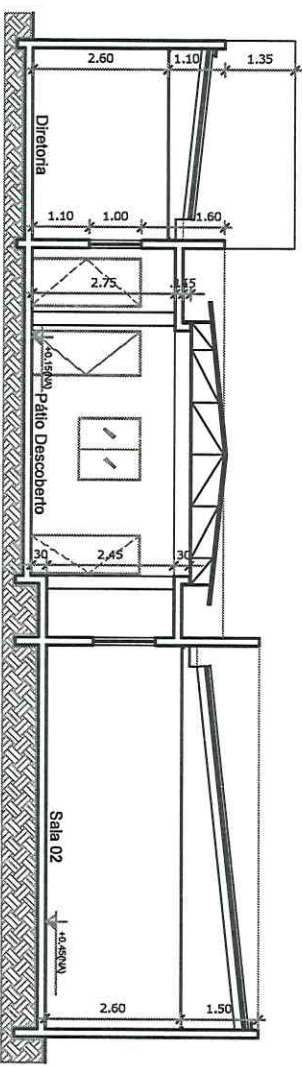
Edla Tâmara
Setor de Engenharia

Fis.: 105

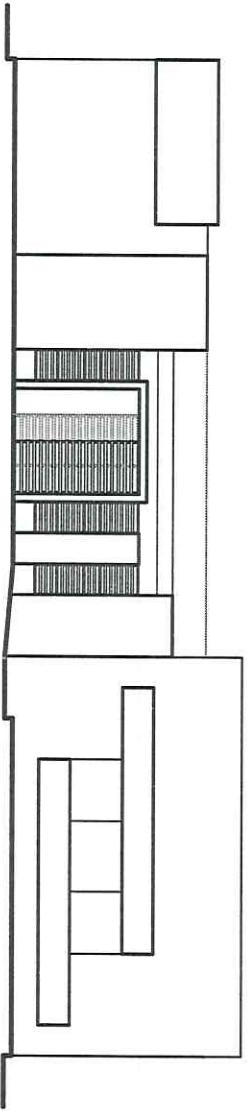
Rua Desembargador Felismino Guedes - Centro - Cupira / PE
81994048554 / edlatamara2@gmail.com



1 CORTE A-A
ESCALA: 1:100



2 CORTE B-B
ESCALA: 1:100



3 FACHADA FRONTAL
ESCALA: 1:100

Obs:



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
Endereço: Rua João Zerinho da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
CNPJ: 10.191.799/0001-02

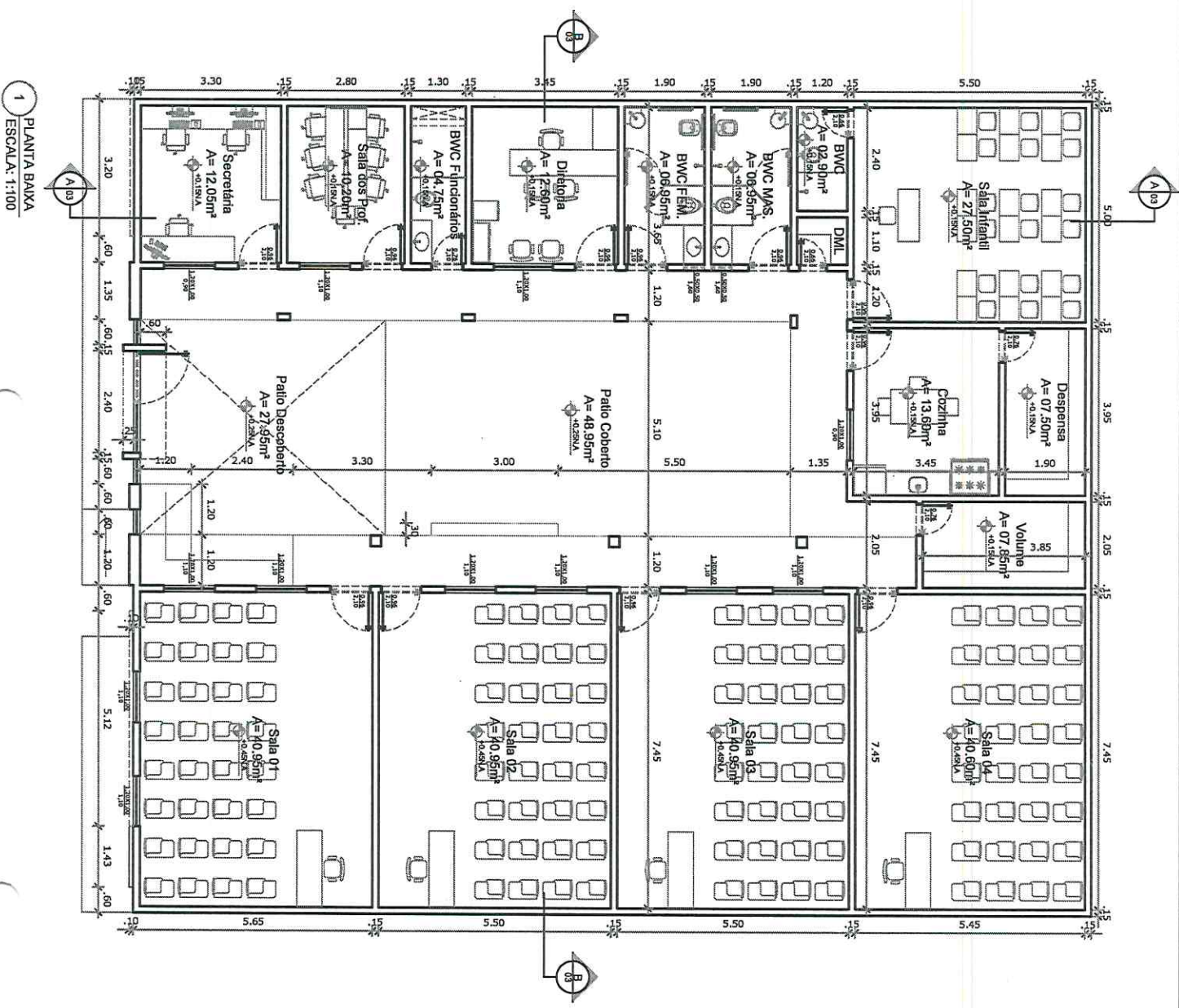
Corte A-A 1/100
Corte B-B 1/100
Fachada Frontal 1/100

Quadro de Áreas:
Terreno = 485,95m²
Pav. Terreno = 358,50m²
Área Ampliada = 87,80m²
Área Total Construído = 408,55m²

Digitalização: Kayo Oliveira e Thyamre Santos

Prancha:
04/08
Escala: 1/100
Data: Outubro 2023

Kayo Anderson de Oliveira Melo
CAU/A126255-6
Responsável Técnico



1 PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:100

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
Endereço: Rua João Zerinno da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta Baixa 1/100

Quadro de Áreas:
Terreno = 485,85m²
Pav. Terreno = 356,50m²
Área Ampliada = 87,80m²
Área Total Construído = 408,55m²

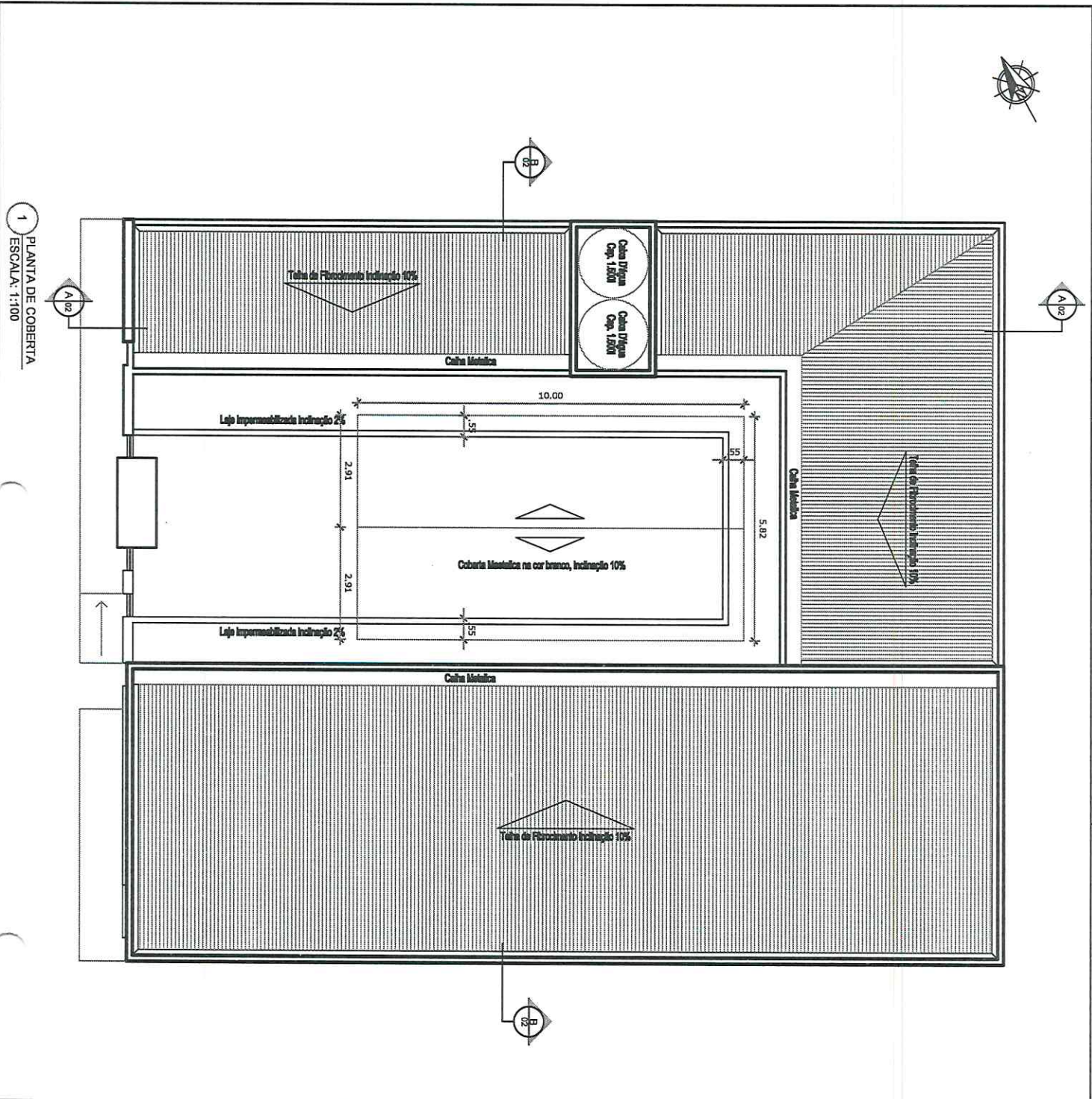
Digitalização: Kayo Oliveira e Thayame Santos

Kayo Anderson de Oliveira Melo
CAU: A126255-6
Responsável Técnico

03/08

Escala: 1/100

Data: Outubro 2023



1 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1:100

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA

CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
Endereço: Rua João Zereino da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Coberta 1/100

Quadro de Áreas:
Terreno = 485,85m²
Pav. Terreno = 356,50m²
Área Ampliada = 87,80m²
Área Total Construído = 408,55m²

Digitalização: Kayo Oliveira e Thayanne Santos

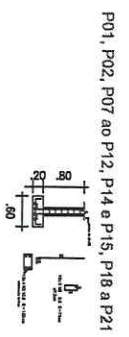
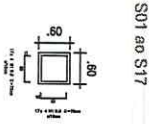
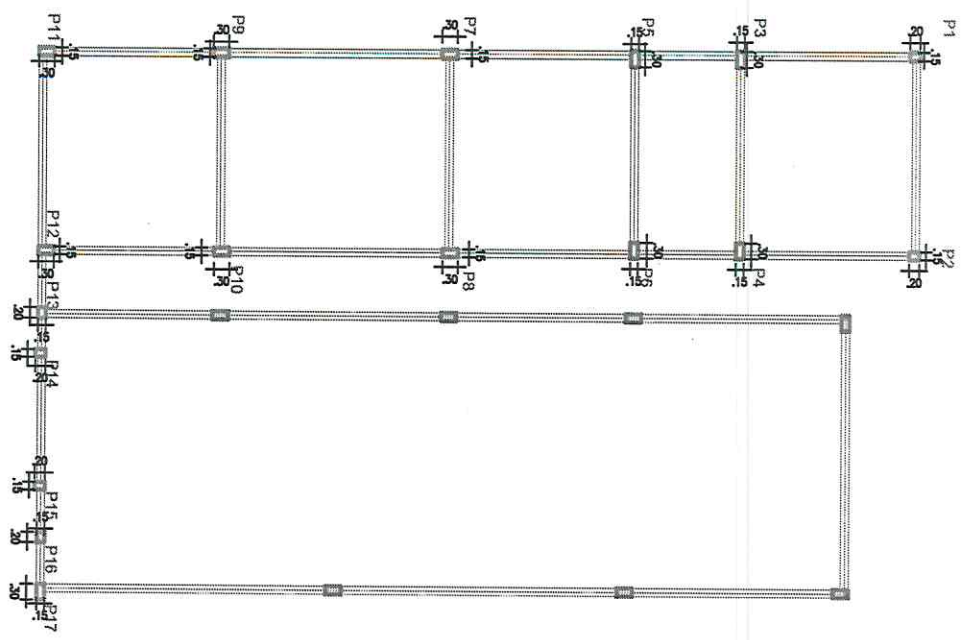
Proj. Arq. Kayo Oliveira e Thayanne Santos
KAYO OLIVEIRA
CAU: A12625-6
Responsável Técnico

Prancha:

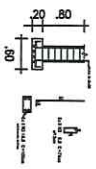
02/08

Escala: 1/100

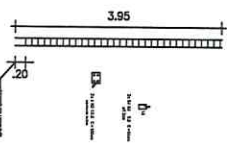
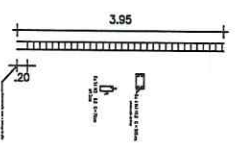
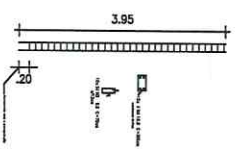
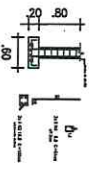
Data: Outubro 2023



P03 ao P06 e P17



P13 e P16



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
 Endereço: Rua João Zereño da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
 CNPJ: 10.191.799/0001-02

Detalhamento de Sapatas e Pilares

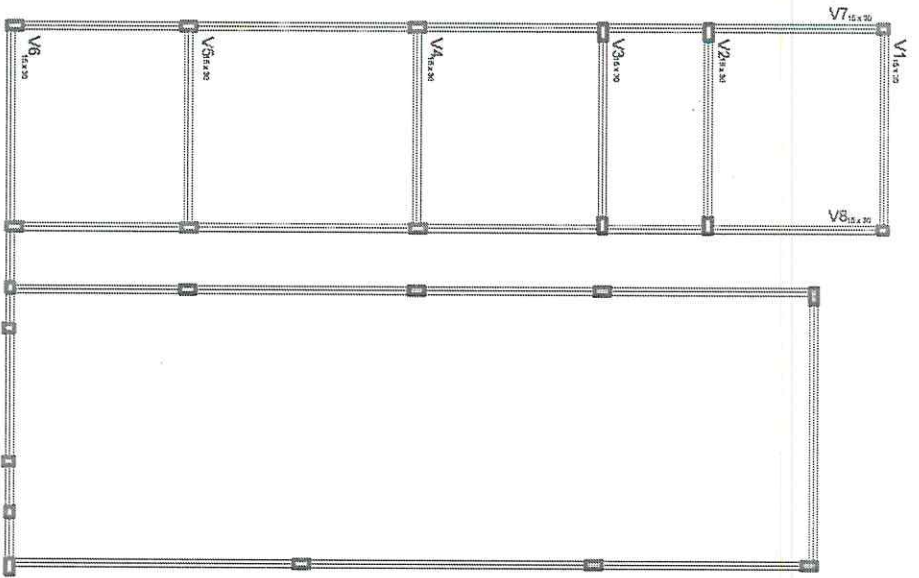
Quadro de Áreas:
 Terreno = 485,85m²
 Pav. Terreno = 356,50m²
 Área Ampliada = 87,80m²
 Área Total Construído = 408,55m²

Digitalização: Kayo Oliveira e Thyamre Santos

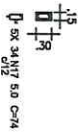
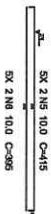
Prancha:
10/11

Escala: 1/100
 Data: Outubro 2023

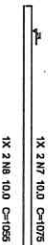
Kayo Anderson de Oliveira Melo
 CAL/126255-6
 Responsável Técnico



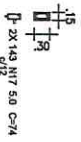
* V1=V2=V3=V4=V5



V6



V7=V8



Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
 Endereço: Rua João Zereño da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
 CNPJ: 10.191.799/0001-02

Detalhamento de Vigas Superior

Quadro de Áreas:

- Terreno = 485,95m²
- Pav. Terreo = 356,50m²
- Área Ampliada = 87,80m²
- Área Total Construído = 408,55m²

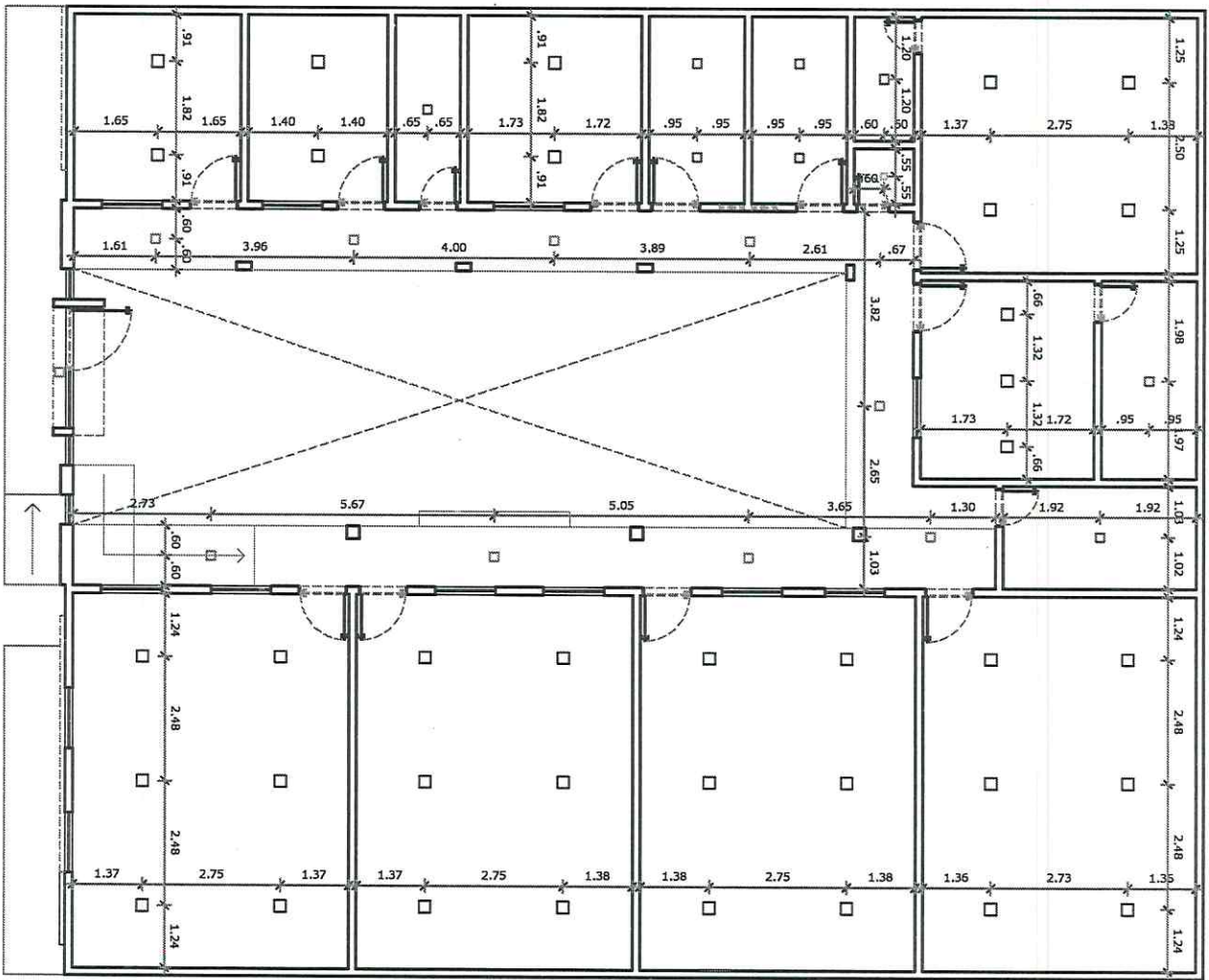
Digitalização: Kayo Oliveira e Thayame Santos


 Kayo Anderson de Oliveira Melo
 CAU: A126255-6
 Responsável Técnico

Prancha:
11/11

Escala: 1/100

Data: Outubro 2023



1 PLANTA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO
ESCALA: 1:100

- LEGENDA ATUALIZADA:
- 37 - Painel de Embutir 24w 2000lm 6.500K
 - 10 - Painel de Sobrepôr 12w 1000lm 6.500K
 - 08 - Painel de Embutir 12w 1000lm 6.500K
 - 01 - Painel de Embutir 6w 480lm 6.500K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
Endereço: Rua João Zerebino da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Pontos de Iluminação 1/100

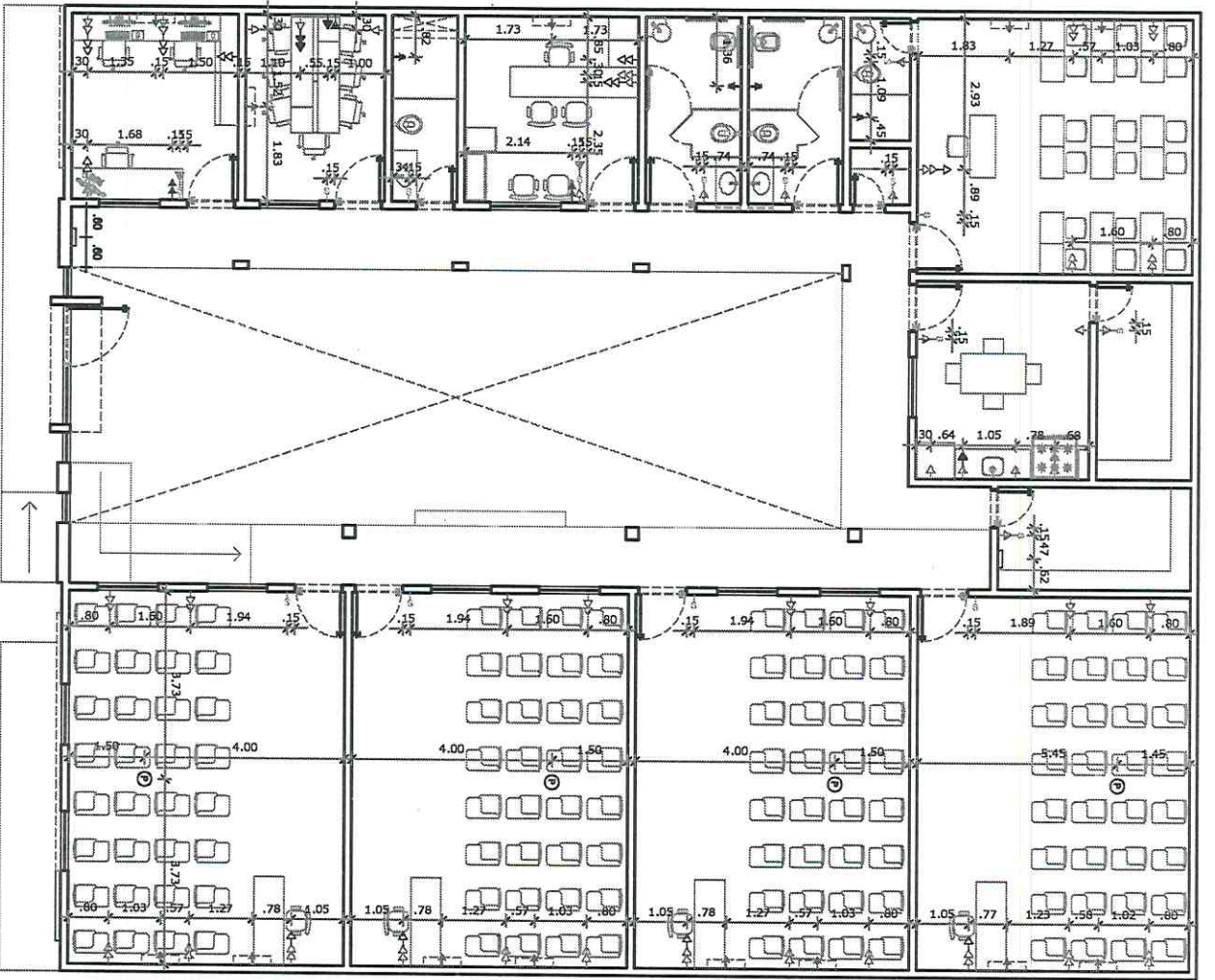
Quadro de Áreas:
Terreno = 485,85m²
Pav. Terreno = 356,50m²
Área Ampliada = 87,80m²
Área Total Construído = 408,55m²

Digitalização: Kayo Oliveira e Thayanne Santos


Kayo Anderson da Oliveira Melo
CAU/A128255-6
Responsável Técnico

Prancha:
08/08

Escala: 1/100
Data: Outubro 2023



1 PLANTA PONTOS ELÉTRICOS
ESCALA: 1:100

LEGENDA ATUALIZADA:

- ↑ - TOMADA DE A 0,45m DO PISO
- ↑ - TOMADA DE A 0,90m DO PISO
- ↑ - TOMADA DE A 1,25m DO PISO
- ↑ - TOMADA DE A 1,80m DO PISO
- ↑ - TOMADA DE A 2,00m DO PISO
- ↑ - TOMADA DE A 2,30m DO PISO
- ↑ - TOMADA DE A 2,30m DO PISO
- ↑ - ENTRADA DE AR CONDIÇÃOADO A 2,20m DO PISO
- ↑ - PONTO DE ANTENA A 1,60m DO PISO
- ↑ - PONTO DE ANTENA A 0,45m DO PISO
- ↑ - PONTO DE REDE A 2,20m DO PISO
- ↑ - PONTO DE REDE A 1,60m DO PISO
- ↑ - INTERRUPTOR SIMPLES A 0,90m DO PISO
- ↑ - INTERRUPTOR SIMPLES A 1,25m DO PISO
- ↑ - AR CONDIÇÃOADO
- ↑ - MOTOR DE INDUÇÃO DE PARTIDA DIRETA
- ⊙ - Projeter no forro
- ⊙ - Distribuição



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
Endereço: Rua João Zairinho da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Pontos Elétricos 1/100

Quadro de Áreas:
Terreno = 485,89m²
Pav. Terreno = 356,50m²
Área Ampliada = 87,80m²
Área Total Construído = 408,55m²

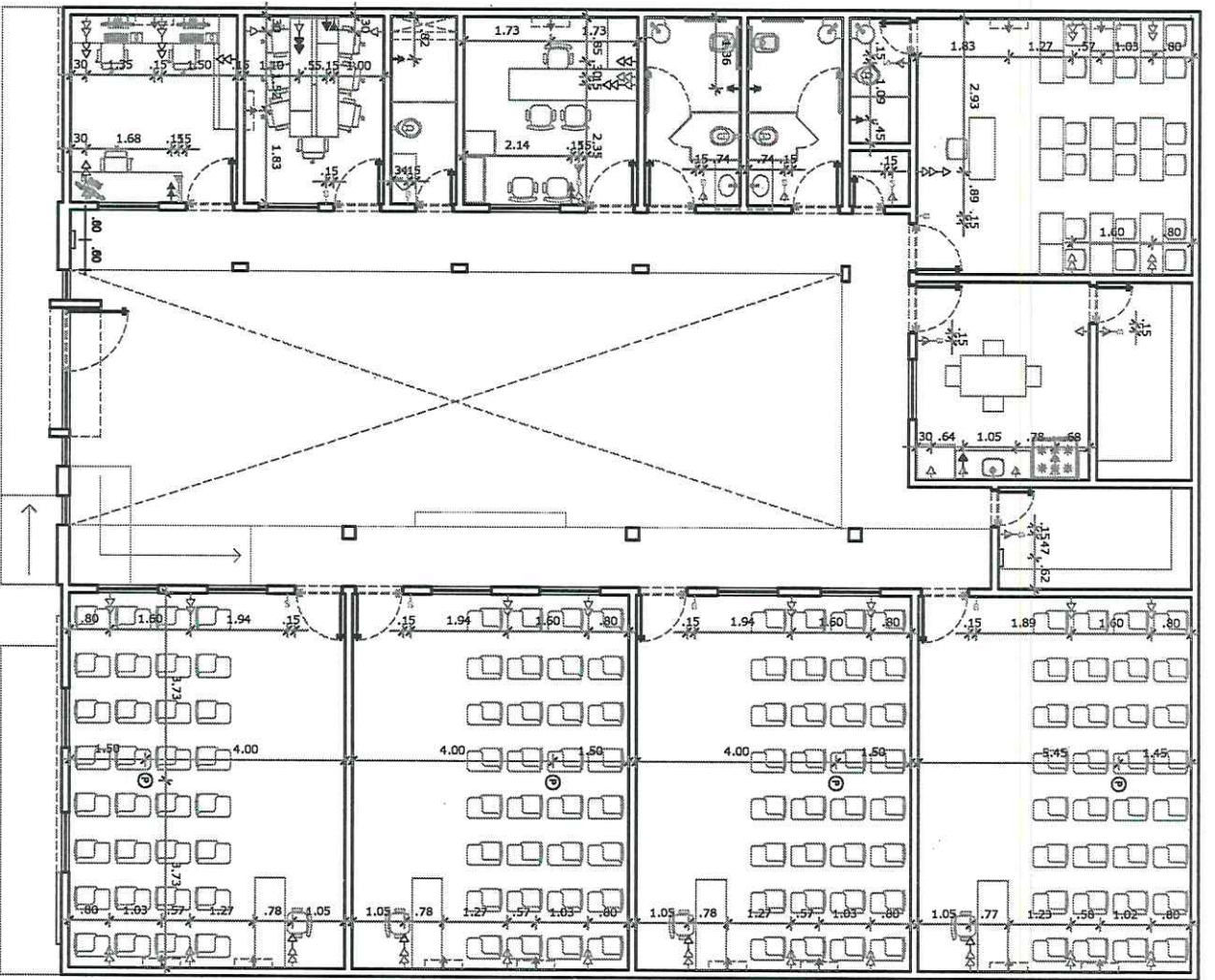
Digitalização: Kayo Oliveira e Thayanne Santos

Kayo Anderson de Oliveira Melo
CAU/A126255-6
Responsável Técnico

Prancha:
07108

Escala: 1/100

Data: Outubro 2023



1 PLANTA PONTOS ELETRICOS
ESCALA: 1:100

- LEGENDA ATUALIZADA:
- ▲ - TOMADA DE A 0,45m DO PISO
 - ▲ - TOMADA DE A 0,90m DO PISO
 - ▲ - TOMADA DE A 1,25m DO PISO
 - ▲ - TOMADA DE A 1,80m DO PISO
 - ▲ - TOMADA DE A 2,00m DO PISO
 - ▲ - TOMADA DE A 2,30m DO PISO
 - ▲ - ENTRADA DE AR CONDICIONADO A 2,20m DO PISO
 - ▲ - PONTO DE ANTENA A 1,60m DO PISO
 - ▲ - PONTO DE ANTENA A 0,45m DO PISO
 - ▲ - PONTO DE REDE A 2,20m DO PISO
 - ▲ - PONTO DE REDE A 1,60m DO PISO
 - ▲ - INTERRUPTOR SIMPLES A 0,90m DO PISO
 - ▲ - INTERRUPTOR SIMPLES A 1,25m DO PISO
 - ▲ - AR CONDICIONADO
 - ▲ - MOTOR DE INDUÇÃO DE PARTIDA DIRETA
 - ⊙ - Projetor no forro
 - ⊙ - Distribuição



CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
 Endereço: Rua João Zereino da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
 CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Pontos Elétricos 1/100

Quadro de Áreas:
 Terreno = 485,85m²
 Pav. Terreno = 356,50m²
 Área Ampliada = 87,80m²
 Área Total Construído = 408,55m²

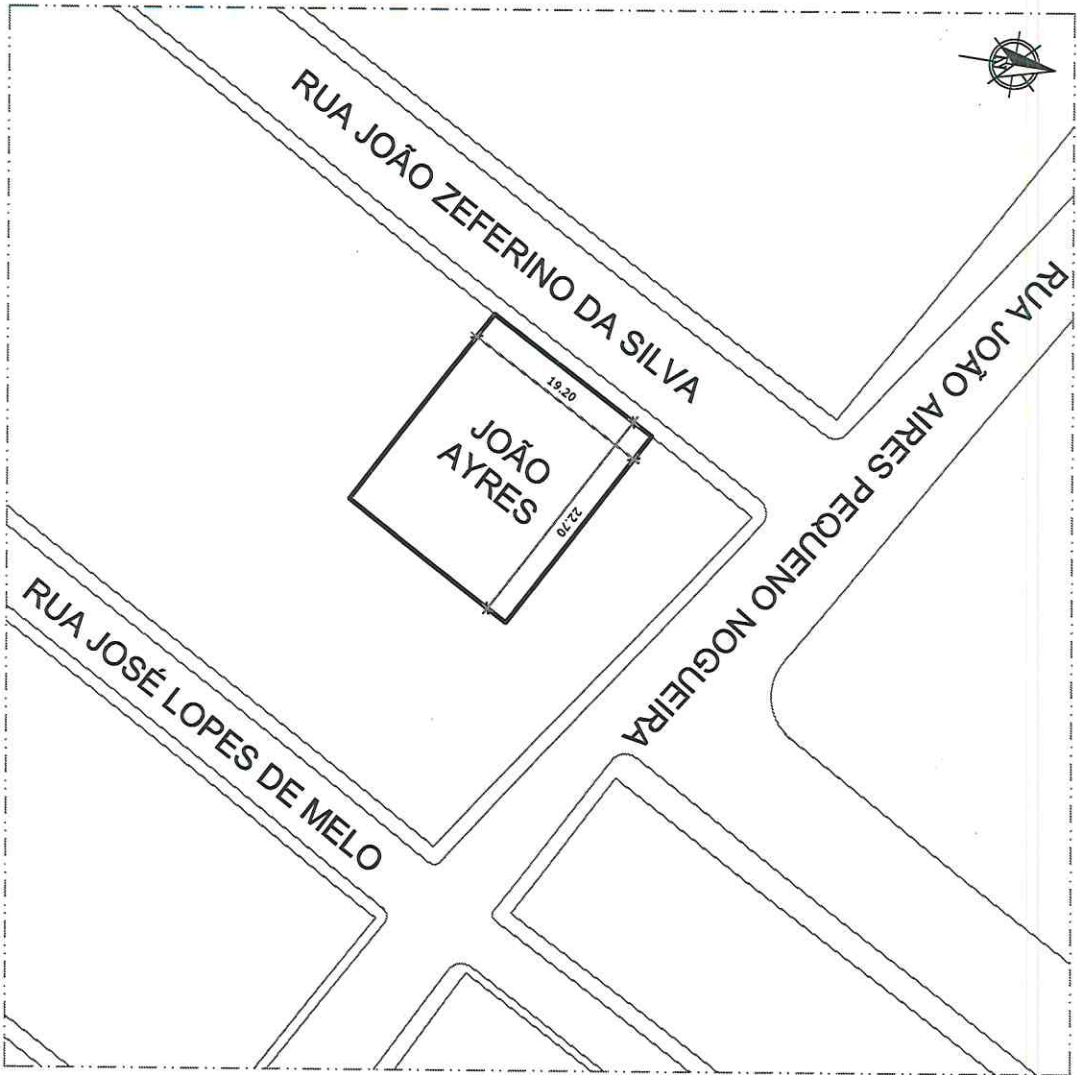
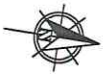
Digitalização: Kayo Oliveira e Thayanne Santos

Kayo Anderson de Oliveira Melo
 CAU: A126255-6
 Responsável Técnico

Prancha:
07108

Escala: 1/100

Data: Outubro 2023



1 PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA: 1:300

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA

CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
Endereço: Rua João Zeferino da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Situação 1/500

Quadro de Áreas:
Terreno = 485,85m²
Pav. Terreo = 356,50m²
Área Ampliada = 87,80m²
Área Total Construído = 408,55m²

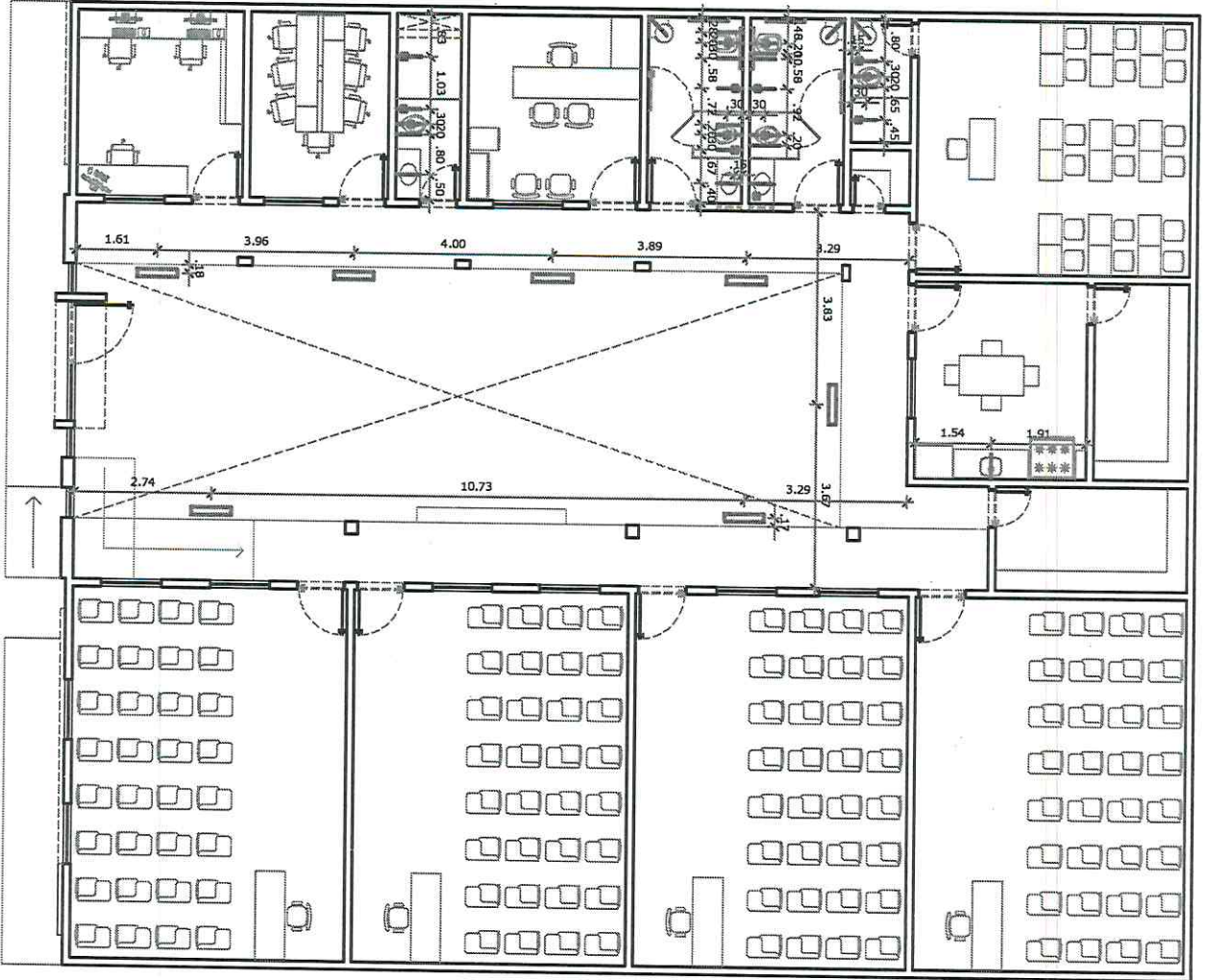
Digitalização: Kayo Oliveira e Thayanne Santos

Kayo Anderson de Oliveira Melo
CAU/A126255-6
Responsável Técnico

Prancha:
01/08

Escala: 1/100

Data: Outubro 2023



1 PLANTA PONTOS HIDRAULICOS
ESCALA: 1:100

Obs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPIRA
CIDADE PRÓSPERA E SEGURA

Tipologia: Projeto Arquitetônico de Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira.
Endereço: Rua João Zerebino da Silva, nº46, centro, Cupira-PE.
CNPJ: 10.191.799/0001-02

Planta de Pontos Hidráulicos 1/100

Quadro de Áreas:
Terreno = 485,85m²
Pav. Terreo = 356,50m²
Área Ampliada = 87,80m²
Área Total Construído = 408,55m²

Digitalização: Kayo Oliveira e Thayanne Santos

Kayo Anderson de Oliveira Melo
Kayo Anderson de Oliveira Melo
CAU/A126255-6
Responsável Técnico

Prancha:
06/08

Escala: 1/100
Data: Outubro 2023

2.1 - Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO AYRES PEQUENO NOGUEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.2 - Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas neste Termo de Referência.

2.3 - São partes integrantes deste Contrato para todos os fins de direito o edital e o termo de referência do **Processo Licitatório Nº 063/2023, Pregão Eletrônico Nº 047/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de execução previsto para execução da obra é de **06 (seis) meses**, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro

3.2 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo apenas nas hipóteses previstas no artigo §1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, referente à execução da obra, de acordo com sua Proposta, estando incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, referente à execução total da obra do Processo de Licitação.

4.2 - O pagamento pelos serviços será feito por meio de Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA de acordo com cada uma das medições realizadas.

4.3 - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa e conferidos pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município, serão lançados no Boletim de Medição, que será assinado pelo Eng.º Fiscal e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

4.4 - O boletim de medição será, obrigatória e formalmente, revisado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e engenheiro supervisor, que assinarão os mesmos como revisores.

4.5 - Devem ser identificados os assinantes e os revisores do boletim pelo nome completo, título profissional, nº do CREA e cargo que ocupa.

4.6 - Via de regra, as medições serão mensais com intervalos não inferiores a 30 (trinta) dias,

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Cupira
Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

Josefa Maria dos Santos
Secretário de Educação
CPF: 027.122.64...

Edinaldo Gregório dos Santos Filho
OAB/PE/ 33.123
ADVOGADO

André Dabon...



Fis.: 126

ORDEM DE SERVIÇO

Cupira, 09 de maio de 2024.

O Prefeito do Município de Cupira, no uso de suas atribuições, resolve autorizar a execução dos serviços abaixo relacionados:

EMPRESA: IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CNPJ: 31.506.321/0001-96

OBRA: Reforma e ampliação da Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 358.900,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

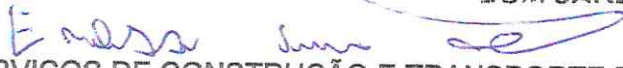
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado de acordo com as condições previstas em contrato firmado entre as partes, por meio de Planilhas de Levantamento de Eventos – PLEs / Boletins de Medição – BM e ateste dos serviços pela Fiscalização.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

José Maria Leite de Macedo
Prefeito

De acordo:

31.506.321/0001-96
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE
ESCOLAR EIRELI - EPP
SIT. ACUDES, 11 PR
RUA RURAL - CEP: 55.730-000
BOM JARDIM - PE


IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.
CNPJ: 31.506.321/0001-96

PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**1 – DADOS DO IMÓVEL:**

Imóvel medindo 300m², térreo, em alvenaria, localizada na Rua João Pereira de Lima, nº 07, Cruzeiro, na cidade de Cupira/PE, CEP: 55.460-000.

2 – DADOS DO LOCADOR:

Joseildo Alves de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2916357 – SSP/PE, e do CPF nº 439.061.504-10, residente e domiciliada na Av. Etelvino Lins nº 103, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, Cel: (81) 9 9974-1007.

3 – DADOS DO PROPONENTE:

MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Etelvino Lins nº 567-A, Bairro/Centro, Cupira – PE, CEP: 55.460-000.

4 – CONDIÇÕES:

VALOR DA LOCAÇÃO MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil) reais;

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

FINALIDADE: Sede provisória da Escola João Ayres Pequeno Nogueira;

PERÍODO DA LOCAÇÃO: 08 (oito) meses;

FORMA DE LOCAÇÃO: sem garantia

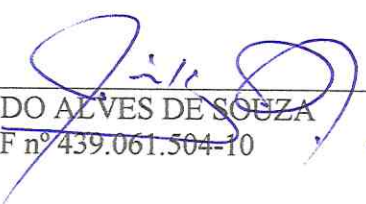
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

DESPESAS: Água e Luz, fica por conta do locatário

IMPOSTOS: Fica por conta do locador (IPTU, taxas e outros);

FORMA DE PAGAMENTO: depósito/ transferência em conta de titularidade do Sr. Joseildo Alves de Souza.

Cupira/PE, 12 de abril de 2024.



JOSEILDO ALVES DE SOUZA
CPF nº 439.061.504-10

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

NOME
JOSEILDO ALVES DE SOUZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2916357 SSP PE

CPF
439.061.504-10

DATA NASCIMENTO
14/04/1966

FILIAÇÃO
TEOFILO ALVES DE SOUZA
MARIA DO CARMO DE MELO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
01348616339

VALIDADE
18/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/10/1984

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
J. A.

LOCAL
CARUARU, PE

DATA EMISSÃO
18/06/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Roberto Fontelles
Roberto Carlos Moreira Fontelles
Diretor Presidente

93448974042
PE105427977

PERNAMBUCO

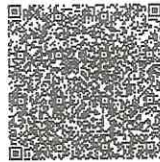
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2234724517

PROIBIDO PLASTIFICAR
2234724517

Tipo de Consumo B1 RESIDENCIAL	Tipo de Fornecimento Conv. Monofásica - Monofásico
Nome do Cliente JOSEILDO ALVES DE SOUZA	Código da Instalação 0001007627
CPF 439 061 504-10	Código do Cliente 7054590770
Bairro RUA JOAO P DE LIMA 7	
Cruzeiro/Cupira 55460-000 - CUIPIRA PE	

Fis.: 129

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
05/2024	294,73	23/05/2024



Nota fiscal nº 308367394 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 16/05/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>

Chave de acesso:
2624 0510 8359 3200 0108 6600 0308 3673 9420 4652 7620
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

Não existem débitos de 2023 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo jurídico.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	29/04/2024	16/05/2024	17	17/06/2024

ITEM DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRÉ. (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	SALDO CÁLC. (R\$)	ALÍQUOTA (R\$)	ICMS (R\$)	TAXA (R\$)	TAXA UNIT. (R\$)
Consumo-TUSD	KWH	278,00	0,54507780	151,53	6,34	151,53	20,50	31,08	0,41050000	
Consumo-TE	KWH	278,00	0,44325812	123,22	5,18	123,22	20,50	25,26	0,33382000	
Itm. Púb. Municipal				19,98						
TOTAL DA FATURA				294,73						

Mês/Ano	kWh	Dias
MAI 24	278	17
ABR 24	0	0
MAR 24	0	0
FEV 24	0	0
JAN 24	0	0
DEZ 23	0	0
NOV 23	0	0
OUT 23	0	0
SET 23	0	0
AGO 23	0	0
JUL 23	0	0
JUN 23	0	0
MAI 23	0	0

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
PIS	218,42	0,94	2,05
COFINS	218,42	4,33	9,45
ICMS	274,75	20,50	56,32

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO (kWh)
3232986989	Energia Ativa	Único	0,00	278,00	1,00000	278,00

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente.

Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br. Diga não à água parada, diga não ao mosquito - Neoenergia e você, juntos no combate à dengue.

Para pagar via PIX, utilize o QR Code ao lado.		
CODIGO DO CLIENTE 7054590770	VENCIMENTO 23/05/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 294,73
REF. MES/ANO 05/2024	Para cadastrar sua conta em débito automático, utilize o código do cliente.	



02
12/01

Fls.: 130



CARTÓRIO PAULO ARRUDA

2º. OFÍCIO

Praça Joaquim Manoel de Oliveira, S/N
Edif. do Fórum s/ 13 — Fone: 129 — Cupira - PE

Paulo Romero de Arruda
TITULAR

Eder Sávio Onofre de Lima
SUBSTITUTO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

VALOR Cr\$ 75.000,00

LIVRO N.º 21 FLS 33

SAIBAM quanto esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e três ao (20) vinete dia Agosto do mês de Agosto do dito ano, neste Cartório do 2º Ofí-
cio

do Estado de Pernambuco, em Cupira perante mim Tabelião e duas testemunhas nomeadas e no final assinadas compareceram partes si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgante vendedor es JOSÉ MANOEL DA SILVA e sua mulher MARIA DAS DORES DA SILVA, brasileiros, casados, alfabetizados, comerciante, ela do lar, C.I.C. nº 633.391.108-91, residente à Av. Etelvino Lins, S/Nº, nesta cidade, e de outro lado como OUTORGADO COMPRADOR: JOSEIL-
DO ALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, alfabetizado, co-
merciante, C.I.C. nº 439.061.514-10, residente nesta cidade.

todos conhecido de mim tabelião e das testemunhas referidas; do que dou fé
E, perante estas pel.....outorgante.....vendedor.....me
foi dito que, a justo título.....senhor.....e legítim.....
possuidor vendeu um terreno apropriado para construção, medindo
300m², sito à 1^o Trav. Joaquim MManoel de Oliveira DIGO, sito à
1^o Trav. Joaquim Manoel de Farias S/No, localizado na Quadra B
lote 01 do loteamento Cruzeiro, desta cidade, limitando-se do
modo seguinte: AO NORTE com o leito do lote 12 da Quadra B, AO
SUL com o lote 12 da Quadra B; AO LESTE com o leito da Rua Pro
jetada; AO OESTE com o lote 10 da Quadra B, cujo imóvel houve
aos outorgantes por compra feita a Maria Zélia Santos, através
da EPCV, datada 17.03.92, lavradas nas notas do Tabelião Pú -
blico do 1^o Ofício no livro nº 50 fls. 02, e devidamente Regis-
trada no Livro 2-R fls. 63v sob o nº 2.2547, em 12.06.92, no
Registro Geral de Imóveis desta comarca.,

que possuindo o.....imóvel acima descrito.....livre e desembaraçado
de qualquer onus, est.....just.....e contratado.....para vendê-lo
a.....outorgado.....comprador Joseildo Alves de
Souza

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem,
pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 75.000,00 (setenta e
cinco mil cruzeiros reais).

que confessa.....receber neste ato del.....outorgado.....em moeda
corrente deste País que cont.....e acha.....exato, da qual da.....a
.....mesmo.....comprador....., plena.....geral e irrevogável
quitação de pag.....e satisfeita.....para nunca mais o repetir.....e
desde já transfere.....lhe toda a posse, jus, domínio, direitos e ações que exer-

03
12/21

Fls.: 131

comprador use fose e disponha livremente como
seus que sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores, a
fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando
chamado à autoria. **RESPONDER PELA EVICÇÃO**

pel. o outorgad. o comprador **JOSEILDO ALVES DE SOUZA**

antes as mesmas testemunhas, me foi dito que aceita a presente venda e esta
escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de cisa do seguinte

For: **Distribuição: Foram apresentados os comprovantes do pagamento do Imposto de Transmissão dos bens Inter-Vivos, Certidões Negativas, as quais ficam arquivadas nestas notas na forma do Decreto - Lei nº 7.433 de 18.12.85.**

Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, hoje a mim distribuída, a qual feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram com duas testemunhas a tudo presentes e que são:

Deisco de nome das testemunhas na forma do art. 1º §2º da Lei nº 6.952/81, dou fé e assino. Eu Paulo Romero de Arruda, Tabelião Público do 2º Ofício, escrevi (e) os outorgantes. Traslado na mesma data do próprio original, o qual me reporto e dou fé. **EM TEST**
DA VERDADE Paulo Romero de Arruda **TABELIÃO PÚBLICO.**

Nº 1-C PROTOCOLO
PAG 96 Nº 7739
Documento apresentado hoje
Cúpula 24 de 09 de 1994
O. Oficial [assinatura]

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE CUPIRA
Oficial - marco Avelino de Arruda
Subst. - Luiz Carlos de Arruda
Registro sob o nº R-3-2547, 116380
Livro de Registro C. Nº - 2 - R
Cúpula 24 de 09 de 1994
O. Oficial [assinatura]

Cartório "Amaro Arruda"
1º Ofício.

Amaro Avelino de Arruda
Titular
José Amary de Arruda
Luciana Maria Cordeteiro Arruda Torres
Maria do Carmo Cabral
Substitutas
Edif. do Fórum Antônio Izídio de Arruda
CUPIRA - PE - FONE: 238-1054



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE
 CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2
 CNPJ: 09.769.035/0001-64
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Fis.: **132**

Nº Documento: 2024048212007 Escritório: CUIPIRA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Início relação: 23/04/2024

DADOS DO CLIENTE
 JOSEILDO ALVES DE SOUZA Nº Contrato: 7591541 MATRÍCULA: 00821200.7 04/2024-0
 R JOAO PEREIRA DE LIMA, N. 00007 - CENTRO CUIPIRA PE 55460-000
 INSCRIÇÃO: 050.130.705.0311.000 GRUPO: 9 OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00821200.7
 RESPONSÁVEL ENDEREÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA CORTADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIAS			
		RESIDENCIAL 1	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PUBLICO
HIDRÔMETRO Y09N725142	DATA LEIT. ANTERIOR 25/03/2024	DATA LEIT. ATUAL 25/04/2024		TIPO DE CONSUMO(AZE) CONS CORT /	
ÁGUA LEIT. ANT.: 705 LEIT. ATUAL: 705 LEIT. FAT.: 705	CONSUMO: 0 HD PARADO	ESGOTO LEIT. ANT.: LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.:		VOLUME: 0	

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA/CONSUMO

03/2024	2/	A
02/2024	0/	A
01/2024	0/	A
12/2023	0/	A
11/2023	0/	A
10/2023	0/	A
MÉDIA	0/ 0	A

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX DA PORT. CONS. MS 05/17	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	26	26	25
COR APARENTE	26	26	19
CLORO RESIDUAL	26	26	26
COLIFORMES TOTAIS	26	26	26
E.Coli	26	26	26

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS CONSUMO POR FAIXA VALOR R\$
 TARIFA CORTADO DEC. 18.251/94 04/2024 16,85

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	0,00	0,65	0,00
COFINS	0,00	3,00	0,00

VENCIMENTO: 15/05/2024 TOTAL A PAGAR: 16,85

PREZADO CLIENTE, COMUNICAMOS QUE O SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ENCONTRA-SE EM OPERAÇÃO NESSE ENDEREÇO E SERÁ COBRADA TARIFA PELO SERVIÇO CONFORME CATEGORIA DO IMÓVEL.

Emitido por: JOSE GABRIEL BRAINER DE Emitido em: 20/05/2024



ATENDIMENTO: 0800-0810195
 VAZAMENTOS: 0800-0810185

ESCANEIE E PAGUE COM PIX



0800-2813844

VENCIMENTO: 15/05/2024

MATRÍCULA: 00821200.7 04/2024-0

CÓDIGO DE BARRAS


TOTAL A PAGAR: 16,85

82850000000-0 16850018050-0 00821200701-2 04202400003-0

VIA COMPESA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA SECRETARIA DE FINANÇAS DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		INFORMAÇÕES SOBRE O DAM	Fls.: <u>133</u> PAGUE SEU TRIBUTO ATÉ O VENCIMENTO												
Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA		Data Processamento 17/04/2024	IPTU PREDIAL: Cota Única - 2024 (LN) Valor Atual R\$ 302,82 TAXA EXPEDIENTE IMOBILIÁRIO: 01/00 - 2024 (EB) Valor Atual R\$ 10,60 TAXA COLETA DE LIXO: Cota Única - 2024 (LN) Valor Atual R\$ 98,11												
N. Cadastro 3550	Inscrição Municipal 01.05.241.0227.001	Nosso Número (Núm. Dam) 24/000000000560313-5													
Agência/Cod.Cedente 1314/1314	Tipo Imposto BOLETO ÚNICO														
INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE Contribuinte: JOSEILDO ALVES DE SOUZA Endereço: RUA JOAO PEREIRA DE LIMA, 7, Bairro: CRUZEIRO / CEP: 55460000 CPF/CNPJ: 439.061.504-10 Ref. Loteamento: 6 24112 Loteamento: CRUZEIRO Inscrição Imobiliária: 01052410227001 <small>LN - Lançamento Normal, P - Parcelamento, PD - Parcelamento Desfeito, AF - Ação Fiscal, S - Substituição, NFE - Nota Fiscal Eletrônica, EB - Emissão de Boleto</small>															
Autenticação		Linha Digitável 81650000003 8 50971314202 4 40430000000 1 00000560313 9	<table border="1"> <tr> <td>TRIBUTO</td> <td>400,93</td> </tr> <tr> <td>MULTA</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>JUROS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>T. EXP.</td> <td>10,60</td> </tr> <tr> <td>DESCONTO</td> <td>60,56</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>350,97</td> </tr> </table>	TRIBUTO	400,93	MULTA	0,00	JUROS	0,00	T. EXP.	10,60	DESCONTO	60,56	TOTAL	350,97
TRIBUTO	400,93														
MULTA	0,00														
JUROS	0,00														
T. EXP.	10,60														
DESCONTO	60,56														
TOTAL	350,97														
		Vencimento 30/04/2024	Total 350,97												

Operador: 123

VIA DO CONTRIBUINTE

Medidas da Unidade Testada Princ.: 12,00 m Testada Fict.: 0,00 m Prof.Principal: 46,00 m Área Terreno: 552,00 m² Área da Unidade: 174,00 m²			
Informações Sobre o Terreno Situação da Quadra: ESQUINA Ocupação Terreno: EDIFICADO Nivelamento: FIRME Topografia: ABAIXO DO NÍVEL Limitação: MURO PARTICULAR			
Identificação da Edificação Revestimento Interno: SEM Patrimônio Edificação: PARTICULAR Instalação Sanitária: (1) INTERNA Revestimento Superior: SEM Situação do Lote: CONJUGADA Regime Ocupação: PRÓPRIA Uso do Imóvel: PRESTAÇÃO DE Estrutura: ALVENARIA Condomínio: NÃO Padrão Construção: BAIXA RENDA Esquadria: SEM Vidros: SEM Situação Rua: FRENTE Cobertura: OUTROS Estado Conservação: RUIIM/MAU/DESGAS			
Infra Estrutura Água () Esgoto () Limpeza () Pavimento () Galerias Pluviais () Guia Sarjetas () Energia () Iluminação () Telefone () Col. Lixo ()			
Valores do Imóvel Valor Terreno: R\$ 20.309,18 Valor Construção: R\$ 8.434,42 Valor Venal: R\$ 28.743,60			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIPIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Tipo Imposto

IPTU PREDIAL - 2024 TAXA COLETA DE LIXO - 2024

Local de Pagamento PAGÁVEL NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICOS E BANCO DO BRASIL.	Vencimento 30/04/2024
CONTRIBUINTE: JOSEILDO ALVES DE SOUZA ENDEREÇO: RUA JOAO PEREIRA DE LIMA, 7, Bairro: CRUZEIRO / CEP: 55460000	Cód. Proc.: 24/000000000560313-5
Ref. Loteamento: 6 24112	Data do Processamento 17/04/2024
Loteamento: CRUZEIRO	(=) Valor do Documento 350,97
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente) ATENÇÃO CAIXA: Não Receber após o Vencimento. OBS: Evite cobrança judicial, pague seus tributos em dia.	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

81650000003 8 50971314202 4 40430000000 1 00000560313 9

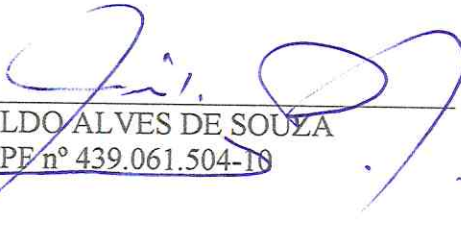
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, **JOSEILDO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2916357 – SSP/PE, e do CPF nº 439.061.504-10, residente e domiciliada na Av. Etelvino Lins nº 103, Bairro/Centro, Cupira/PE, CEP: 55.460-000 declaro, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cupira/PE, 12 de abril de 2024.



JOSEILDO ALVES DE SOUZA
CPF nº 439.061.504-10



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Fis.: 135

1) REQUERENTE

Secretaria Municipal de Educação – Cupira/PE.

2) OBJETO

Trata-se da avaliação mercadológica de um imóvel destinado a abrigar a Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira – Rua João Pereira de Lima nº 7, bairro Cruzeiro em Cupira – PE.

3) DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

Consiste em vistoriar e avaliar o imóvel acima citado, para emitir parecer técnico quanto ao valor de aluguel deste prédio.

4) METODOLOGIA DO TRABALHO

Foi procedida vistoria que teve por finalidade a constatação das condições atuais do imóvel tais como: tipo de piso, revestimento, pintura, cobertura, defeitos ou vícios de construção e, execução em desacordo com os projetos e normas pertinentes.

5) VISTORIA

De acordo com a vistoria realizada por uma equipe técnica no local, constatamos as seguintes características do imóvel e passaremos a descrevê-las:

5.1- DIMENSÕES LIMITES

O imóvel em questão possui área construída de 238,96 m² e o terreno possui área na forma geométrica de um retângulo de 542,40 m².

5.2- CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

O referido imóvel é construído em alvenaria de tijolo cerâmico, cobertura de telha fibrocimento, apoiada em estrutura de madeira, área externa em piso cimentício e demais compartimentos com piso cerâmico, parede com pintura pva

Edla Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil

CREA-PE 181791890-7

Prefeitura Municipal de Cupira | Secretaria de Infraestrutura

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 Centro – Cupira – PE CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02

www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial



látex, forro de gesso, esquadrias de madeira em boa qualidade, instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias em pleno funcionamento.

Fis.: 136

A edificação tem características de uso comercial com:

- 1 (uma) cozinha;
- 1 (um) escritório com banheiro;
- 1 (um) banheiro feminino;
- 1 (um) banheiro masculino;
- 1 (um) depósito;
- 1 (um) pátio coberto.

5.3- INFRA ESTRUTURA DO LOCAL

Possui via de acesso pavimentada, iluminação pública, rede de água e esgoto e coleta de lixo.

6) CONCLUSÃO

Em virtude do estado de conservação, depreciação e valores de m², estipulamos o valor aproximado de locação do referido imóvel em R\$ 3.202,79 (três mil duzentos e dois reais e setenta e nove centavos), conforme demonstrativo do anexo I.

Edia Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil
CREA-PE 181791890-7



ANEXO I

Fis.: 134

1) Dados técnicos:

- a) Área total construída = 238,96 m²
- b) Área do terreno = 542,40 m²
- c) Valor por m² Tabela CUB/ Sinduscon de Pernambuco - PADRÃO GALPÃO INDUSTRIAL (GI) = R\$ 1.215,94/m² (valor usado como referência visto que a edificação em questão tem características de um galpão).
- d) Cálculo do coeficiente de depreciação (Cde):

It = índice retirado da Tabela Ross-Heidecke para estado "Entre novo e regular" e vida útil de "34%"

$$Cde = 100 - It / 100$$

$$Cde = 100 - 22,80 / 100$$

$$Cde = 0,77$$

- e) Valor do terreno = R\$ 178,00 / m² - Valor obtido na secretaria de Finanças do Município de Cupira – PE.
- f) Fator de correção de terreno:
- Fator localização da edificação (frente)-1,0 - fie
 - Fator topografia (terreno plano)- 3,0 - ft
 - Fator pedologia (superfície normal)- 1,0 - fp
 - Fator de situação do terreno (meio de quadra)- 1,0 – fst

2) Valor do Imóvel Novo (Vn)

Edla Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil
CREA-PE 181791890-7



a) Valor da construção: Área total construída x Valor por m² Tabela CUB/
Sinduscon

Fis.: 138

$$\text{Valor da construção (Vc)} = 238,96 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 1.215,94/\text{m}^2 = \text{R\$ } 290.561,02$$

b) Valor do terreno (Vt): Área do terreno x fie x ft x fp x fst x valor do terreno obtido
na secretaria de finanças de Cupira - PE

$$\text{Valor do Terreno (Vt)} = 542,40 \text{ m}^2 \times 1,0 \times 1,0 \times 1,0 \times 1,0 \times \text{R\$ } 178,00/\text{m}^2 \\ = \text{R\$ } 96.547,20$$

3) Valor do Imóvel usado (Vu)

$$\text{Vu} = \text{Vn} \times \text{CdeVu} = \text{R\$ } 290.561,02 \times 0,77 = \text{R\$ } 223.731,98$$

4) Valor Total do Imóvel (Vto)

$$\text{Vto} = \text{Vu} + \text{Vt} \quad \text{Vto} = \text{R\$ } 223.731,98 + \text{R\$ } 96.547,20 = \text{R\$ } 320.279,18$$

5) Valor do aluguel

Avaliamos o imóvel no valor total de R\$ 320.279,18 (trezentos e vinte mil duzentos e setenta e nove reais e dezoito centavos). Considerando o valor de aluguel em torno de 1% do valor do imóvel, teremos o valor de locação aproximado em R\$ 3.202,79 (três mil duzentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Edla Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil
CREA-PE 181791890-7



ANEXO II

Fls.: 139



Edla Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil
CREA-PE 184791890-7



Fis.: 140



Edla Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil
CREA-PE 181791890-7



Fis.: 141



Edla Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil
CREA-PE 181791890-7



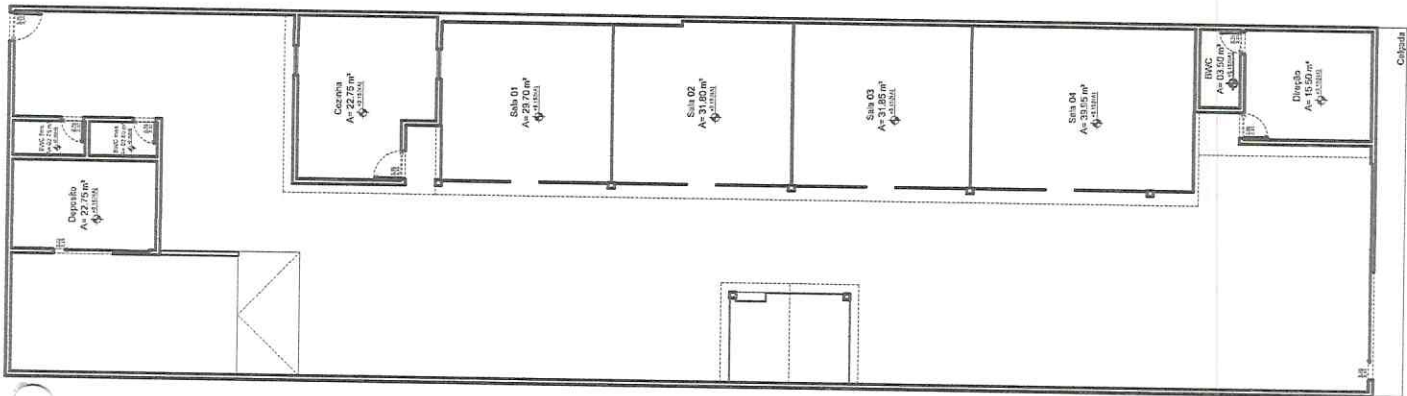
Fis.: 142



Edla Tâmara dos S. e Silva
Engenheira Civil
CREA-PE 181791890-7

70,00	59,50	59,50	60,50	62,80	66,80	72,90	80,80	90,40
72,00	62,20	62,20	62,90	65,00	68,80	74,60	81,90	90,90
74,00	64,40	64,40	65,30	67,30	70,80	76,20	83,10	91,20
76,00	66,90	66,90	67,70	69,60	72,90	77,90	84,30	91,80
78,00	69,40	69,40	72,20	71,90	74,90	89,60	85,50	92,40
80,00	72,00	72,00	72,70	74,30	77,10	81,30	86,70	93,10
82,00	74,60	74,60	75,30	76,70	79,20	83,00	88,00	93,70
84,00	77,30	77,30	77,80	79,10	81,40	84,50	89,20	94,40
86,00	80,00	80,00	80,50	81,60	83,60	86,60	90,50	95,00
88,00	82,70	82,70	83,20	84,10	85,80	88,50	91,80	95,70
90,00	85,50	85,50	85,90	86,70	88,10	90,30	93,10	96,40
92,00	88,30	88,30	88,60	89,30	90,40	92,20	94,50	97,10
94,00	91,20	91,20	91,40	91,90	92,80	94,10	95,80	97,80
96,00	94,10	94,10	94,20	94,60	95,10	96,00	97,20	98,50
98,00	97,00	97,00	97,10	97,30	97,60	98,00	98,00	99,80
100,00	100,00	100,00	100,0	100,00	100,00	100,0	100,0	100,0

<https://ogestorimobiliario.blogspot.com/2011/11/aprenda-utilizar-tabela-ross-heidecke.html>



1 PLANTA BAIXA
1/100

Fis.: 146

CUPIRA
MUNICÍPIO DE CUPIRA

Instituição Temporária P. Escola Municipal João Ayres Pequeno Nogueira
Endereço: R. João Pereira da Lima, n.º 07
Bairro: Cruzado Cidade: Cupira-PE

Planta Baixa: **01/01**

Escala: 1/100
Data: Abril 2024

Edite Tamara dos S. e Silva
CREA-PE 18179180-7
Responsável Técnico